

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXI—4.º DA REPUBLICA.—N. 133

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 19 DE MAIO DE 1892

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto (Ministerios da Justiça).

SECRETARIAS DE ESTADO:

EXPEDIENTE do Ministerio do Interior do dia 18 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça e actos do dia 18 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda do dia 17 e acto de 17 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha do dia 16 e acto de 16 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra do dia 18 e actos de 16 e 17 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do dia 18 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos dos dias 14 e 17 e actos de 17 do corrente.

CONGRESSO NACIONAL.

REDAÇÃO—As regencias no Brazil á luz da imprensa.

RENDAS PUBLICAS—Alfandega da Capital Federal—Recebedoria.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.

SOCIEDADES ANONYMAS.

ANNUNCIOS DIVERSOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça

Por decretos de 18 do corrente, foi concedida ao Dr. Agostinho Vidal Leite Ribeiro a exoneração que pediu do lugar de chefe de policia da Capital Federal e nomeado para o mesmo cargo o Dr. Bernardino Ferreira da Silva.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Ministerio dos Negocios do Interior—2ª secção—Rio de Janeiro, 18 de maio de 1892.

Convindo desde já providenciar afim de que no principio do proximo verão realice-se definitivamente a medida a que se referem os avisos de 4 de dezembro e 30 de janeiro ultimos, de prohibir o desembarque de imigrantes europeus neste porto e no de Santos durante aquella quadra por motivo da epidemia que costuma manifestar-se, rogo-vos a expedição de ordem no sentido de serem dadas as necessarias instrucções á repartição competente, e iniciadas as obras de que porventura houver mister de modo que possam opportunamente ser recolhidos no Lazareto da Ilha Grande os alludidos imigrantes e só dahi seguirem seus destinos.

Por esta occasião permitti que vos suggira a idéa de ser estudada com toda a urgencia a questão do prolongamento do ramal de Santa Cruz até ao porto de Sepetiba para facilitar o transporte dos imigrantes que tenham de seguir pela Estrada de Ferro Central do Brazil, ou a ligação do porto de Angra dos Reis com algum ponto conveniente da dita estrada ou de outra que passe proximo á cidade daquille nome.

Saúde e fraternidade.—*Fernando Lobo.*—Ao Sr. Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura Commercio e Obras Publicas.

Expediente do dia 18 de maio de 1892

Autorizou-se o inspector geral de saude dos portos, conforme solicitou, a nomear o pessoal necessario ao vapor *Paula Candido*, o qual se acha quasi prompto, segundo communicação do director das officinas do Lloyd Brasileiro.

—Declarou-se:

Ao inspector da Thesouraria da Fazenda do estado de Pernambuco, que concedu-se o credito de 522\$250 solicitado pelo inspector de saude do porto para occorrer ás despesas feitas com a aquisição de remos para os escaleres das visitas sanitarias e de cartas de saude para a respectiva inspectoría;

Ao da Thesouraria do estado da Bahia, que fica autorizado o credito de 1:303\$115 pedido pelo inspector de hygiene, sendo 423\$700, para pagamento das despesas feitas até 13 de janeiro ultimo com objectos de expediente e outros para a respectiva repartição; e 939\$415, afim de liquidar todas as despesas provenientes do tratamento de indigentes até aquella data.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

Ao governador do estado da Parahyba, em referencia ao officio com que transmittiu o requerimento do Dr. Agnello Candido Lins Fialho, inspector de saude do porto do mesmo estado, reclamando contra o acto da thesouraria da fazenda, que recusou pagar-lhe os vencimentos, a que se julga com direito, do lugar de inspector de hygiene interino, desde 15 de março ultimo, que, á vista do disposto no art. 73 da Constituição da Republica, que prohibe a accumulção de empregos remunerados, não pôde ser deferida a petição.

—Providenciou-se para que, seja annullada na verba—Soccos publicos—do exercicio de 1891, a quantia de 6:541\$050, recolhida á Thesouraria geral do Thesouro Nacional pelo almoxarife do Lazareto da Ilha Grande e proveniente da venda de generos alimenticios feita pelo almoxarifado daquelle estabelecimento, a empregados e operarios do dito lazareto.

—Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes quantias:

De 721\$940, importancia da divida de exercicio findo, de que é credora a companhia *Rio de Janeiro City Improvements, limited*, e proveniente de obras executadas, em 1890, no edificio do Asylo de Meninos Desvalidos;

De 847\$500, dos vencimentos do pessoal empregado no serviço de lavagem das galerias de aguas pluvias, durante o mez findo;

De 689\$970, de fornecimentos feitos, em janeiro e fevereiro ultimos, á enfermaria flutuante onde são recebidos doentes de febre amarella.

—Requisitou-se ao mesmo ministerio a expedição de ordem, afim de que se indenise ao administrador do serviço de transporte de doentes, a quantia de 2:430\$ que despendeu, em abril ultimo, com o pagamento do pessoal empregado no mesmo serviço.

Ministerio da Justiça

Por portaria de 18 do corrente, foi concedido um mez de licença, nos termos do art. 304 do regulamento n. 958 de 6 de novembro de 1890, ao soldado do 2º batalhão de infantaria da brigada policial José Peixoto da Silva.

Ministerio dos Negocios da Justiça—Rio de Janeiro, 18 de maio de 1892.

Tendo sido concedida vossa exoneração do cargo de chefe de policia desta capital, conforme solicita tes, em virtude de vossa eleição para representante do estado do Rio de Janeiro na respectiva assemblea legislativa, me é grato manifestar-vos, em nome do Sr. Vice-Presidente da Republica o alto apreço que merecem vossos serviços, e vos louvar pela dedicação, coragem e lealdade com que vos houvestes no desempenho daquellas funções.

Saúde e fraternidade.—*Fernando Lobo.*—Sr. bacharel Agostinho Vidal Leite Ribeiro.

Em 18 do corrente marcou-se o prazo de sete mezes ao juiz de direito Antonio Justiniano Martins de Queiroz para assumir o respectivo exercicio na comarca do Rio Verde, no estado de Goyaz.

Ministerio dos Negocios da Justiça—2ª secção—Rio de Janeiro, 17 de maio de 1892.

Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem do Sr. Vice-Presidente da Republica sujeitando á approvação do Senado as nomeações ultimamente feitas para o Supremo Tribunal Federal.

Saúde e fraternidade.—*Fernando Lobo.*—Sr. 1º secretario do Senado.

Sr. presidente e mais membros do Senado Federal.

Em cumprimento do disposto no art. 48, n. 2 da Constituição Federal, venho sujeitar á vossa approvação as nomeações que fiz em 25 de janeiro e 1 de fevereiro ultimo dos desembargadores Antonio Joaquim de Macedo Soares, Esperidião Eloy de Barros Pimentel e do Dr. Amphilophio Hotelho Freire de Carvalho, para membros do Supremo Tribunal Federal.

Capital Federal, 17 de maio de 1892.—*Florian Peixoto.*

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 17 do corrente, foi concedida permissão á pensionista do Estado D. Amelia Dias de Faria, viuva do capitão de infantaria e major em comissão Manoel Baptista Ribeiro de Faria, para residir por tempo indeterminado na Republica Oriental do Uruguay.

Circular n. 20 — Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 17 de maio de 1892.

Communico aos Srs. inspectores das thesourarias de fazenda, para seu conhecimento e o fazerem constar aos das alfandegas, que, a vista dos termos claros e precisos da lei n. 25 de 30 de dezembro de 1891, não está excluído do pagamento dos direitos addicionaes de 60 % artefacto algum em que o algodão, a lã, o linho, ou a seda, entrem como partes componentes em concorrência com outras materias textis; conforme já se declarou á alfandega da cidade de Santos pela portaria de 11 de abril ultimo, em resposta a consulta feita a tal respeito, pelo respectivo inspector, em officio n. 40 de 23 de março anterior.—*F. P. Rodrigues Alves.*

Requerimentos despachados

Banco Sul Americano, pedindo approvação das alterações feitas em seus estatutos.—Layre-se o decreto.

União Industrial dos Estados do Brazil, pedindo restituição da quantia de 316\$960 que pagou na Alfandega do Rio de Janeiro pelo despacho das capsulas com distico — Aguas de Lambary e Cambuquira—destinadas ás garrafas que devem conter as mesmas aguas.—Não gosando a companhia de privilegio, e estando o artigo incluído no n. 729 da classe 24^a das tarifas das alfandegas, não pôde, nos termos do art. 1^o do decreto n. 947 A de 4 de novembro de 1890, merecer o favor que impetra.

Luiz Monteiro de Araujo, arrendatario e administrador do trapiche da Ordem, pedindo prorrogação do alfundegamento do mesmo trapiche por mais seis mezes.—Como requer.

João José da Costa Junior, 3^a escripturario da Thesouraria de Fazenda do estado de S. Paulo, pedindo tres mezes de licença com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saúde.—Indeferido.

Francisco Cordeiro Torres Alvim, 2^o escripturario aposentado da Thesouraria de Fazenda do Ceará, pedindo que se lhe passe o titulo declaratorio do vencimento de inactividade a que tem direito.—Passe-se titulo nos termos dos pareceres.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 16 do corrente, foi nomeado Olegario Manoel de Jesus para o lugar de caldeireiro de cobre de 3^a classe da brigada de artefices militares.

Expediente do dia 16 de maio de 1892

Ao Ministerio da Fazenda:

Rogando expedição de ordem para que á viúva do capitão de mar e guerra Antonio Ferreira de Oliveira seja abonado o meio soldo correspondente á patente de contra-almirante, visto que contava o mesmo official, quando falleceu, 35 annos de serviço;

Perguntando si existe no Thesouro Nacional o pecúlio pertencente á ex-praça do corpo de marinheiros nacionaes Benedicto Barros Leite, no caso affirmativo que se digne de providenciar para que seja transferido para a Pagadoria da Marinha, afim de ser entregue ao interessado.

— Ao vice-almirante Joaquim Francisco de Abreu

Encomendando:

50 chaminés n. 2 para os pharoes de Sant'Anna e Arvoredo;

50 ditos n. 6, para S. João e Aracajú;

150 ditos n. 7, para S. Marcos, Capão da Mareta, Ilha do Francez, Santa Luzia, Universal, Bailique e Itapoan;

200 ditos n. 10, para Pedra Seca, Pedra do Sal, Olinda, Mocuripe e S. Francisco do Norte;

500 ditos n. 11, para Picão, Abrolhos, Cabo Frio e Moela;

250 ditos brancas n. 12, para Bom Abrigo, Ponta de Areia, Alcantara (barca pharol) Santa Maria, S. Francisco do Sul, Anhatomirim, Fortaleza, Belmonte, Rocas, Imbatuba, Villegaignon, Correnteza, Rio Real, Chapéu Virado, Cotijuba, Capim, Arrozal, Goyabal, Camaleão, Jacundá, Colares e S. João da Barra;

25 ditos vermelhas n. 12, para o pharolete de S. Marcello;

50 ditos n. 14, para lanterna dos guardas; 330 metros de mecha n. 1, 110 ditos de dita n. 2, 90 ditos de dita n. 3, 70 ditos de dita n. 4, 40 ditos de dita n. 5, 10 ditos de dita n. 6 para oleo mineral (em pacotes de 10 metros convenientemente acondicionados e forrados de lata);

60 grossas de mechas, conforme as amostras;

12 lampadas de reservatorio inferior a duas mechas;

24 ditos de reservatorio inferior a uma mecha.

Para pagamento da despesa a fazer com esta encomenda solicitou-se do Ministerio da Fazenda a concessão do credito de £ 167—13—8 ou 1:490\$719, correspondentes a frs. 4 223, ao cambio de 27, á Delegacia do Thesouro em Londres, por conta da verba—Repatrição da Carta Marítima, Pharoes—, do exercicio em vigor (quota de 35:000\$).—Communicou-se áquella delegacia, á Contadoria e á Repartição de Pharoes.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha, remettendo conhecimento de embarque, no vapor *Assur* e facturas de 195 volumes contendo material de artilharia fornecido por Armstrong & Comp

— Ao 1^o secretario da Camara dos Deputados, remettendo copia dos papeis referentes ao pedido dos 4^{os} escripturarios addidos á Contadoria de Marinha, pedindo inclusão na classe dos 3^{os} escripturarios.

— Ao Quartel General:

Mandando contar ao 2^o tenente Felinto Perry Junior sua antiguidade de 7 de novembro de 1889.

Declarando que, para que seja deferido o requerimento do escrevente Camillo José de Lima Nobre, pedindo ser nomeado fiel da armada, cumpre que aquelle escrevente satisfaga os requisitos exigidos nos ns. 4 e 5 do art. 59 do decreto n. 703 de 30 de agosto de 1890.

Autorisando a aceitar o su'stituto que quer apresentar o marinheiro nacional de 3^a classe Francisco José de Salles, desde que tenha a necessaria idoneidade.

Approvando o termo n. 2, lavrado a bordo do encouraçado *Solimões*, em 3 do mez passado, para isentar o commissario Romualdo Rodrigues Seixas da responsabilidade de duas barquinhas de patente que se perderam em viagem.—Remetteu-se o termo á Contadoria.

— Ao Arsenal de Marinha do Pará, mandando desarmar a canhoneira *Mantos*, devendo o material proveniente do desmancho do aparelho motor ser aproveitado nos trabalhos das officinas daquelle arsenal, cumprindo que informe si será possível aproveitar o casco em algum serviço do Estado.—Communicou-se ao Quartel General e ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Requerimento despachado

José Fernandes Dias Nunes.— Não pôde ser admittido sem que satisfaga o art. 59 do regulamento de 30 de agosto de 1890.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 16 do corrente, concedeu-se licença ao major reformado do exercito Januario José de Oliveira para residir no estado do Rio Grande do Sul.

Por outras de 17 do corrente, foram nomeados:

O capitão do corpo de estado-maior de artilharia João Carlos de Vasconcellos para o lugar de ajudante do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho, durante o impedimento do respectivo serventuario capitão do mesmo corpo Celestino Alves Bastos;

O capitão do corpo de estado-maior de 1^a classe João do Rego Barros para o lugar de encarregado do deposito de material do arsenal de guerra desta capital.

Requerimentos despachados

Dia 18 de maio de 1892

Tenente-coronel Francisco de Paula Pereira Fortes e Albano José de Carvalho.—Indeferidos.

Belarmino da Silva.—O supplicante só poderá ser attendido se indemnizar os cofres publicos das despesas feitas com seu tutelado na Escola de Aprendizes Artilheiros.

Laura Anelia dos Santos.—Não tem lugar, em vista da informação do commandante da escola militar da capital.

Conselho Supremo Militar e de Justiça

ACTA DA 31^a SESSÃO EM 18 DE MAIO DE 1892

Aos 18 dias do mez de maio de 1892, foi aberta a sessão achando-se presentes os Srs. conselheiros de guerra Pereira Pinto, Visconde de Beaurepaire Rohan, Barão de Miranda Reis, Elisiario, Visconde de Maracajú, Niemeyer, Tude, e ministros adjuntos desembargadores Pinheiro e Martins.

Lida e approvada a acta da antecedente, o secretario de guerra deu conta do expediente, que fica lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo desembargador Fernandes Pinheiro:

Soldado Antonio José da Silva, condemnado á 14 annos de prisão com trabalho por tentativa de morte em um sargento.—Reformaram a sentença para julgarem o réo incurso no art. 1^o, parte 2^a, dos de guerra de 1763, e o condemnaram á 15 annos de prisão com trabalho.

Soldado Antonio Teixeira, condemnado a seis mezes de prisão com trabalho por segunda deserção simples.—Confirmaram a sentença, mandando, porém, pôr em liberdade, por se achar comprehendido no indulto de 16 de abril ultimo.

Pelo desembargador Souza Martins:

Soldado de policia Manoel Telles de Menezes, condemnado á dous mezes de prisão pelo crime de primeira deserção simples.—Confirmaram a sentença.

Ministerio da Agricultura

Requerimentos despachados

Dia 18 de maio de 1892

Guiseppina Casaretti, pedindo repatriação para si e uma filha de menor idade.—Conceda-se.

Manoel Machado Toledo, pedindo certidão de melhoramentos para a sua invenção privilegiada pela patente n. 1315.—Declare a sua nacionalidade profissão e residencia e apresente a respectiva carta patente.

D. Genoveva Claudina de Jesus Fontão, viúva do mestre de linha de 2^a classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio José Fontão, pedindo a effectividade dos favores assegurados pelo monte-pio.—Compareça na Directoria Central.

Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos

Por portarias de 17 do corrente:

Foi exonerado, a seu pedido, o 3^o official da Administração dos Correios de S. Paulo João Baptista Vidal;

Foi concedido um mez de licença com o ordenado, na firma da lei, ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Eugenio José de Lima, para tratar de sua saúde.

Expediente do dia 12 de maio de 1892

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem, para que se pague:

As seguintes folhas:

Da subvenção abonada ás escolas particulares contractadas da Capital Federal, relativa ao mez de abril proximo passado, na importância de 3.651\$000;

Da gratificação abonada aos examinadores que serviram nos exames geraes de preparatórios, durante o mez de abril ultimo, na importância de 2.710\$000;

Idem idem dos serventes-continuos que serviram nos mesmos exames, no referido mez, na importância de 399\$000;

As seguintes contas:

De 30\$ a Carlos Conteville, pelo fornecimento feito, em fevereiro findo, de uma balança de precisão e respectivos accessorios à Bibliotheca Nacional;

De 2.145\$700 a Antonio Martins da Silva & Comp., pelos concertos de moveis no almoxarifado da inspeccão e em tres escolas publicas primarias, durante o mez de abril ultimo;

De 1.152\$ a Companhia Geral de Transporte, pelo transporte de moveis do almoxarifado da inspeccão para diversas escolas publicas primarias;

De fornecimentos feitos ao 1º Externato do Gymnasio Nacional, durante o mez de abril proximo passado, na importância de 857\$100;

De fornecimentos feitos a esta secretaria de Estado, no mez proximo findo, na importância de 115\$000.

Para que se indemnisasse o porteiro da Escola Nacional de Bellas Artes, José Luiz Travassos, da quantia de 29\$640, pelas despesas de prompto pagamento por elle realisadas, no mez de abril proximo passado.

Dia 11

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que se paguem as contas de fornecimentos feitos ao Instituto Benjamin Constant, durante o mez de abril proximo findo, na importância de 1.078\$840.

Para que se indemnisasse:

O director do Instituto Benjamin Constant, Dr. Joaquim Mariano de Macedo Soares, da quantia de 310\$210, pelas despesas de prompto pagamento por elle effectuadas, no mez proximo findo;

O engenheiro deste ministerio das seguintes quantias:

De 460\$, importância da folha dos empregados do seu escriptorio, relativa ao mez de abril ultimo;

De 2.756\$800, pelo pagamento por elle feito aos operarios que trabalharam nas obras da Maternidade, no mesmo mez;

De 157\$, importância da folha, por elle paga, dos jardineiros que trabalharam nos jardins das escolas publicas, no dito mez;

De 479\$800, importância dos salarios, por elle pagos, aos operarios que trabalharam nas obras do 1º Externato do Gymnasio Nacional, durante o referido mez;

De 2.142\$925, pelo pagamento, por elle effectuado, da folha dos operarios que trabalharam nas obras da Bibliotheca Nacional, no mesmo mez.

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda:

As informações necessarias em relação ás despesas feitas com as obras da Faculdade de Direito do Recife, apesar de ter sido annullado o credito de 150:000\$ que para esse fim foi distribuido no exercicio de 1891;

Informações sobre a natureza das obras realisadas na Faculdade de Direito do Recife, e a razão pela qual a Thesouraria da Fazenda

do estado de Pernambuco pagou as despesas feitas com essas obras, deixando de cumprir as ordens relativas á annullação do credito de 150:000\$ distribuido para esse fim.

Expediu-se ordem ao director da Faculdade de Direito do Recife para que informe com toda a urgencia quaes as obras realisadas naquella faculdade, a importancia despendida minuciosamente relacionada, a autorisação que para esse fim foi dada e sua procedencia; visto ter chegado ao conhecimento deste ministerio que o credito de 150:000\$ distribuido para aquelle fim fora despendido, apesar de ter sido annullado.

Dia 17

Remetteu-se ao director dos correios para que informasse o requerimento em que o 2º official daquella directoria Aureliano Martins de Azambuja Meirelles pede prorogação da licença em cujo gozo se achava.

Declarou-se ao director dos Telegraphos que foi concedida licença ao 2º cadete do 5º regimento de artilharia, Antonio Ferreira de Brito Filho, amanuense da secretaria da escola pratica desta capital para praticar na estação do Realengo do Campo Grande, sem prejuizo do serviço da mesma secretaria.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 17 do corrente, foi declarado sem effeito o acto de 23 de abril findo, que nomeou José Maria Quintão agente do correio de S. José do Bom Jardim, no estado do Rio de Janeiro, e foi nomeada para o referido logar Dr. Lydia Fernandes Quintão.

SENADO FEDERAL

4ª SESSÃO ORDINARIA EM 18 DE MAIO DE 1892

Presidencia de Sr. Prudente de Moraes
(vice-presidente)

SUMMARY.—Chamada.—Leitura e approvação da acta Paroqueros.—Discurso e injeção do Sr. Generoso Marques.—Discurso e projecto do Sr. Gomezoro.—Ordem do dia.—Rejeição da proposição da Camara dos Deputados n. 55.—Approvação da proposição n. 5.—Ordem do dia para 19 do corrente.

Ao meio-dia comparecem 30 Srs. senadores, a saber: Prudente de Moraes, João Pedro, Gil Goulart, Antonio Baena, Thomaz Cruz, Francisco Machado, Souza Coelho, Joaquim Sarmiento, Manoel Barata, Cunha Junior, Gomezoro, Elyseu Martins, Catunda, José Bernardo, Oliveira Galvão, Amaro Cavalcanti, Firmino da Silveira, Tavares Bastos, Rosa Junior, Coelho e Campos, Domingos Vicente, Monteiro de Barros, Braz Carneiro, Saldanha Maranhão, Campos Salles, Joaquim de Souza, Silva Canedo, Generoso Marques, Esteves Junior e Luiz Delfino.

Deixam de comparecer por motivos justos os Srs. Floriano Peixoto, E. Wandenkolk, Almeida Barreto, João Neiva, Pinheiro Guedes e Paranhos e sem causa participada os Srs. Aquilino do Amaral, Cruz, Joaquim Felício, Santos Andrade, Julio Fraga, Ramiro Barcellos, Pinheiro Machado e Americo Lobo.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão, a qual encerra-se sem debate, adiando-se a votação por falta de numero legal, a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º SECRETARIO declara que não ha expediente.

O Sr. 2º SECRETARIO lê os seguintes

PARECIERES

A' comissão de constituição, poderes e diplomacia foram presentes 374 authenticas da eleição para um senador, a que se procedeu no estado de S. Paulo a 27 de abril.

Verificou a comissão da apuração das referidas authenticas o seguinte resultado:

Dr. Francisco Rangel Pestana 17,050 votos
Diversos..... 119 »

A comissão, considerando que das actas não consta protesto nem contestação;

que a votação quasi exclusivamente recahiu em um unico nome;

que as actas que falcum não podem alterar o resultado final;

E' de parecer:

1º, que seja considerada valida a eleição para um senador, a que se procedeu no estado de S. Paulo, a 27 de abril ultimo;

2º, que seja reconhecido, proclamado senador pelo referido estado e convidado a vir prestar o compromisso constitucional e tomar assento o Dr. Francisco Rangel Pestana.

Sala das commissões, 18 de maio de 1892.
—Campos Salles.—F. Machado.

A comissão de finanças examinou a proposição da Camara dos Deputados n. 41, de 1891, que manda isentar de impostos os legados e as doações feitas à Sociedade Amante da Instrução, não só para o augmento de seu patrimonio, como para a manutenção do asylo que tem a seu cargo, como os deixados ao Lyceo de Artes e Officios desta capital e tambem os legados e doações em apolices da divida publica federal feitas ao collegio dos orphãos de S. Joaquim, na capital da Bahia; e considerando que os favores solicitados, sem trazerem grande desfalque aos cofres publicos, por ser a renda de que se trata toda eventual, tendem, entretanto, a patrocinar instituições de reconhecida utilidade e que beneficos resultados tem já proporcionado a nossa sociedade.

E' de parecer que a proposição entre na ordem do dia e seja adoptada.

Sala das commissões, 18 de maio de 1892.—
A. Cavalcanti.—Saldanha Maranhão.—Monteiro de Barros.—Domingos Vicente.—Cunha Junior.—J. L. Coelho e Campos.

Foi presente á comissão de finanças a proposição da Camara dos Deputados n. 39, de 1891, que manda contar para a aposentadoria do ex-porteiro da Escola de Bellas Artes, Manoel Pereira da Silveira Junior, o tempo de effectivo serviço no arsenal de guerra desta capital.

A comissão, tendo examinado a petição e os diversos documentos, que acompanhavam a referida proposição, é de parecer que esta entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada.

Sala das commissões, 18 de maio de 1892.—
A. Cavalcanti.—Saldanha Maranhão.—Monteiro de Barros.—Domingos Vicente.—J. L. Coelho e Campos.

A comissão de constituição e poderes, tendo verificado que se acham dadas as providencias legais para as vagas existentes até hoje no Senado, menos somente quanto á cadeira do ex-senador pelo estado das Alagoas marechal Floriano Peixoto, ex-Vice-Presidente da Republica e actualmente no exercicio desse cargo, é de parecer que, considerada effectiva essa vaga, se providencie no sentido do seu preenchimento.

Sala das commissões, 18 de maio de 1892.—
Campos Salles.—F. Machado.

Maria Francisca dos Anjos Curado, residente no estado de Pernambuco, allga que, sendo neta de Salvador Curado Vidal, legitimado por carta regia em 1713 por D. João V, é sua legitima successora e como tal devendo ser reconhecida e conservada na posse e administração do vinculo denominado S. Sebastião pelo mesmo Salvador, estituido, e fundado por testamento de 1715, sem nunca ter soffido vacancia na sua administração, não obstante não tem podido legitimar-se, por se haver oposto o procurador geral do estado de Pernambuco, fundado em não haver a supplicante provado a identidade de pessoa.

Que recorrendo ao Tribunal da Relação do referido estado, foi por esta confirmado o parecer do dito procurador, de cuja decisão interpoz o competente recurso para o Supremo Tribunal Federal, que por sua vez negou-lhe revista sob o fundamento de que o testador Salvador Curado Vidal não deixou descendentes.

A supplicante, considerando injusta a sentença proferida pelo Supremo Tribunal Federal, offerece para provar seu direito a certidão da extincta mesa de consciencia e ordens, e pede que seja a mesma considerada valida para os devidos effeitos.

Como documentos comprobatorios do allegado, juntou a supplicante cópia das razões de recurso de revista; certidão, da qual consta que nos autos de revista não foi ouvido o procurador geral da Republica, e que, de uma certidão da sentença da mesa de consciencia e ordens, consta ser Alvaro Curado Vidal filho de Salvador Curado Vidal, instituidor do vinculo; um numero do *Journal do Commercio* em que vem transcripta a referida certidão e finalmente um numero do *Diario Officiel* em que foi publicada a sentença do Supremo Tribunal Federal que negou a revista interposta pela supplicante, por não terem as decisões recorridas de nenhum modo infringido disposição de lei expressa e nem se mostrado que houvesse nullidade no processo.

O Supremo Tribunal, entrando na apreciação das provas, reconheceu que a supplicante não provou a sua qualidade de successora do instituidor do vinculo para que lhe fosse conservada a posse dos bens vinculados, ou o direito de reivindicação dos que porventura existirem em poder de terceiros, visto como a certidão da sentença da mesa de consciencia e ordens, pela qual consta ser Alvaro Curado Vidal filho do instituidor do vinculo, a bem de ser passada em relatorio, e por isso incapaz de effeitos juridicos, nada diz sobre a petição da supplicante.

Da mesma sentença ainda se vê que um dos fundamentos da improcedencia da habilitação da supplicante foi a terminante disposição de testamento em que o instituidor declara: « não ter herdeiros, descendentes e nem ascendentes; e deixar liberto o seu escravo, pardo, Alvaro, tendo assim prevalecido a prova litteral do testamento sobre a da declaração em relatorio feita pelo escravo ».

Actuou ainda no espirito do Supremo Tribunal Federal para denegar a revista a consideração de que, ainda quando estivesse provada a legitimação da supplicante como filha Alvaro, não podia este, no regimen da legislação então em vigor (ord. liv. 4ª, tit. 92), succeder, como filha natural, a homem nobre.

Achando-se assim julgada irrevogavelmente pelo Supremo Tribunal Federal a improcedencia da pretensão da supplicante, é a commissão de justiça e legislativa de parecer que, não sendo o Senado tribunal revisor das decisões daquelle tribunal, deve por isso ser indeferida a petição da mesma supplicante.

Sala das commissões, 18 de maio de 1892. — *Tavarez Bastos. — Cipriano Salles. — Gomensoro.*

Comparecem mais os Srs. Theodoro Souto, Virgilio Damasio, Laper, Joaquim Murtinho e Raulino Horn.

Posta a votos, é approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. Generoso Marques vae fundamente a fundamentar uma indicação tendente a restabelecer, tal qual foi votada por ambas as camaras, uma das disposições da lei eleitoral, adulterada na respectiva publicação.

Esta lei, como o Senado sabe, foi iniciada aqui, e, entre as suas disposições definitivamente adoptadas, como verifica-se da redacção que tem em mãos e que foi enviada à Camara dos Srs. Deputados, achase contida no art. 44 § 19 que lê:

Esta disposição, que tem a letra B desse parágrafo, não foi emendada pela Camara, como se verifica as respectivas emendas, que também tem em mão.

Entretanto, na lei que citou, está publicado, tanto no *Diario Officiel*, como nos avisos que foram remetidos a diversas autoridades, de um modo diverso, sendo substituída a palavra — numero — pela palavra — nomes — o que é uma alteração de não sómenos importância, não só pelo trabalho que resulta da transcrição dos nomes dos eleitores, principalmente quando a abstenção é grande, como tem sido, mas ainda porque, tendo as camaras

de julgarem da validade do diploma dos eleitos, e tendo cada uma dellas a convicção de que a disposição que passou não foi essa, podem se suscitar duvidas na occasião em que tiverem de ser submettidas ao seu juizo as eleições para os diversos cargos federaes.

Cumpra, portanto, e com toda a urgencia, visto que todos os estados estão procedendo a eleições federaes, que se faça a necessaria correção.

Si o erro foi da redacção na Camara dos Srs. Deputados, ou si do autographo alli tirado, bastará que a mesa do Senado se entenda com a daquelle camara afim de que ella se dirija ao governo requisitando a correção do erro; si, porém, o erro foi commettido pela respectiva secretaria de Estado, parece ao orador que a mesa do Senado se deve dirigir ao Poder Executivo reclamando a correção, que lhe pareça só poderá ser feita por meio de um decreto.

Em todo caso, o Sr. presidente verá qual o meio mais competente para chegar-se a esse resultado, e assim deixará de existir esse erro na lei eleitoral, que será caso de diversidades no julgamento das eleições e que muito embaraça a execução da lei.

Para esse fim vae submeter à consideração do Senado uma indicação.

E prevalecendo-se da oportunidade, não pôde deixar de fazer um ligeiro reparo acerca do aviso do Ministerio do Interior de 6 de abril deste anno, expedido ao governador do estado do Rio Grande do Norte, pelo qual o ministro, incompetente e inutilmente, alterou uma disposição da lei eleitoral.

O Senado sabe que o systema adoptado por essa lei para organização das mesas eleitoraes é o da eleição pelos membros do governo municipal e seus supplentes em numero igual, mas, como na quasi generalidade dos estados não se tinha procedido, nem se procedeu até hoje à eleição das municipalidades, nas disposições geraes a lei deferiu essa attribuição às ultimas camaras municipais eleitas e as instruções expedidas pelo governo para as eleições, afim de preencherem as vagas de ambas as camaras impondo essa disposição no § 2º do art. 1º, disposição correspondente ao art. 59, § 1º da lei que lê:

Portanto, vê-se que essas commissões encarregadas da organização das mesas eleitoraes compõem-se, segundo a lei e as instruções expedidas pelo governo: 1º, dos vereadores das ultimas camaras municipais eleitas; 2º, dos supplentes; 3º, para completar o numero correspondente de vereadores, os juizes de paz. Entretanto, consultado o governo pelo governador do citado estado a esse respeito, disse o que consta do citado artigo. E' portanto uma innovação sem fundamento e o artigo é absolutamente improcedente. Portanto, segundo o topico a que o orador se refere, parece-lhe que o ministro do interior entende que não se pôde proceder à eleição onde não se podem completar a mesa por meio dos supplentes e o numero de juizes de paz igual ao numero de vereadores que tivessem no municipio, o que é contrario à letra expressa do art. 3º da lei e na 2ª parte que é uma emenda que teve a honra de offerecer ao Senado.

Correspondente a essa disposição, diz o § 3º do art. 6º o que vai ler.

Portanto, por se acharem presentes dous membros do governo municipal para se poder realizar a organização da mesa, é inutil o convite dos tres eleitores para completar o numero minimo exigido pela lei.

Depois de outras considerações, o orador termina, limitando-se a estas observações,

INDICAÇÃO

Indico que a mesa do Senado, entendendo-se com a Camara dos Deputados, providencie para que, de accordo com o vencido em ambas as camaras, sejam substituídos pelas palavras — o numero — as palavras — os nomes — que se leem no § 18 B do art. 43 da lei n. 45 de 26 de janeiro de 1892.

Sala das sessões, 18 de maio de 1892. — *Generoso Marques.*

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada.

O Sr. Gomensoro vae fundamente um projecto despretenciosamente, como costuma fazer.

Pede aos seus collegas que não levem a idéa de vir apresentar este projecto como agodamento de sua parte para querer reformar o que já está feito, mas que o tomou tão somente como uma lição da experiencia, experiencia que foi accentuada quando se tratou da reforma do serviço publico, em que mais de uma vez teve occasião de ouvir palavras autorisadas, qual a do seu distincto collega, senador pelo Rio Grande do Norte, quando, impugnado o facto da separação do ministerio que pretende restabelecer com o seu projecto, S. Ex. dizia que se lançasse o facto à experiencia, e si esta desse como resultado a inequibillidade da idéa consignada no projecto que se converteu em lei, se pudesse emendar a mão.

Depois de historiar o que actualmente se dá nas secretarias do governo, o orador diz que o Senado sabe que a lei n. 23 de 20 de outubro de 1891 foi que deu logar à accumulção de trabalho pela divisão dos serviços federaes, e por esse regulamento vae entregue à Secretaria do Interior cousas que lhe são de grande peso, e outras que lhe são de muito.

Bastava a hygiene para preoccupar a mente do ministro dos negocios interiores. Si isto é bastante para a sua preocupação, como os profissionais e mesmo os que não são podem dar conceito do que se pôde passar, de modo a não poder o individuo trabalhar em outras cousas mais, supponha o Senado como pôde essa secretaria arcar com as directorias diferentes em que tem tantas cousas, principalmente aquella que entende com a justiça.

O orador desenvolve largamente o que alli se passa e diz que não é novidade chamar o serviço dos telegraphos para as attribuições da parte da justiça. O Senado sabe que em 1859, pelo decreto n. 2350 de 5 de fevereiro, no seu art. 6º, estabelecia-se debaixo da scção da policia o trabalho dos telegraphos; e parece que o simples bom senso autorisará a accentuar a verdade de que o trabalho dos telegraphos deve estar debaixo da mão da policia, que entende inteiramente com o Ministerio da Justiça.

Tambem não é para estranhar que o orador chame o serviço do correio para o Ministerio do Interior. Ha tambem um decreto que, segundo se lembra, tem a data de 5 de maio, o qual no seu art. 2º estabelecia que o serviço do correio pertencesse ao Ministerio do Interior.

Quanto a pertencer aquelle serviço ao Ministerio da Justiça em 1859 pelo decreto de 5 de fevereiro, o Senado poderá dizer que este serviço naquella tempo não estava tão dilatado como hoje; mas si não estava, havia como hoje a necessidade de achar-se debaixo da acção da policia, e é esta a razão por que no projecto se passa o mesmo serviço para o Ministerio da Justiça.

Depois de outras ponderações, o orador diz que, si for discutido este projecto, pretende modestamente, bem que algrigado a sombra dos respeitaveis collegas que tiveram a benevolencia de acompanhá-lo na assignatura do mesmo projecto, mostrar ao Senado, como teve occasião de se declarar quando foi apresentado o projecto do nobre senador por São Paulo, que a economia feita com a junção desses serviços, supprimindo o Ministerio da Justiça, é tão pequena que pôde ser contrabalançada por tudo quanto se tem de colher em proveito da marcha dos negocios publicos; e então pedirá o auxilio dos illustres collegas, cujas assignaturas não considera só como um meio de viabilidade do projecto, mas tambem como um motivo para que na tribuna o venham sustentar.

PROJECTO

O Congresso Nacional decreta:

Art. E' restabelecido o Ministerio da Justiça, que foi unido ao dos Negocios Interiores pela lei n. 23 de 30 de outubro de 1891, ficando nesta parte alterado o art. 1º da mesma lei.

Art. O referido ministerio, além dos serviços que, actualmente, lhe pertencem, terá mais o de telegraphos e a administração do corpo de bombeiros, sendo os serviços distribuídos pelas seguintes secções: magistratura, força publica, policia, telegraphos e contabilidade.

Art. O Ministerio dos Negocios Interiores terá mais a seu cargo os serviços de instrução e correios com quatro secções: 1ª, dos negocios da administração federal; 2ª, da instrução; 3ª, de correios; 4ª, de contabilidade.

Art. O serviço com a colonização e nucleos colonias continuará a cargo do Ministerio da Marinha, Vição e Obras Publicas.

Art. Os empregados, que não forem contemplados na reorganização desses dous ministerios, ficarão addidos até serem aposentados, á medida que se derem vagas, podendo, porém, o governo aposentar os que tiverem adquirido direito á aposentação, nos termos dos respectivos regulamentos.

Art. Ficam alterados os arts. 4º, 5º, 6º letra h e 7º letras b e c da referida lei n. 23 de 30 de outubro do anno passado, e revogados os arts. 1 e 2 do art. 4º da lei n. 26 de 30 de dezembro do mesmo anno.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1892.—*Gommensoro. — Elyseu Martins. — Tavares Bastos. — Cunha Junior. — Joaquim Sarmento. — Campos Salles. — Manoel Barata. — Rosa Junior. — Virgilio Damasio.*

Estando apoiado pelas assignaturas vae, a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

ORDEN DO DIA

Entra em 3ª discussão a proposição da Camara dos Deputados n. 55, de 1891, autorizando o Poder Executivo a conceder ao porteiro da Secretaria do Interior, Domingos José da Silva Costa, seis mezes de licença com todos os vencimentos.

O Sr. Presidente informa que esta proposição acha-se prejudicada pelo fallecimento da pessoa a que se refere.

Ninguém pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Posta a votos, não é approvada e vae ser devolvida á outra camara.

Entram successivamente em segunda discussão e são sem debate approvados os arts. 1º e 2º da proposição da mesma camara n. 5 de 1892, autorizando o Poder Executivo a innovar com a *The Ceará Harbour Corporation, Limited*, o contracto existente sobre as obras no porto da capital do Ceará.

E a proposição adoptada para passar a 3ª discussão.

O Sr. Presidente—Estando esgotada a ordem do dia, na forma do regulamento darei a palavra a qualquer dos Srs. senadores que queira fundamental projecto, indicação ou requerimento. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira a palavra, vou dar a ordem do dia para a sessão de amanhã.

Convido os Srs. senadores a occuparem-se dos trabalhos das comissões, visto como os assumptos mais importantes, que devem occupar a attenção do Senado, estão pela sua maior parte pendentes de parecer das respectivas comissões.

E em seguida da a seguinte ordem do dia para 19 do corrente:

Discussão unica do decreto do Congresso Nacional, não sancionado, declarando que a aposentadoria concedida a Antonio Pereira Bastos, no emprego de inspector da Alfândega da Bahia, é com o ordenado do mesmo emprego;

Discussão unica do decreto do Congresso Nacional, não sancionado, autorizando o Poder Executivo a mandar abonar ao Dr. Evaristo Nunes Pires a gratificação a que tenha direito como professor interino de geographia do Externato do Gymnasio Nacional;

Primeira discussão do projecto do Senado n. 2, de 1892, autorizando o governo a fazer reverter ao quadro activo do exercito o coronel reformado Christiano Rodrigues Buys;

Segunda dita da proposição da Camara dos Deputados n. 74 de 1891 concedendo isenção de direitos de importação para os materiaes e preparos para o hospital de misericórdia da capital do estado do Pará;

Terceira dita da proposição da mesma camara concedendo ao cidadão João Alexandre Viegas, escrivão do juiz federal do estado do Amazonas, um anno de licença;

Segunda dita da proposição da mesma camara n. 70, de 1891, autorizando o governo a melhorar a aposentadoria do 1º escripturario do Thesouro Nacional João Paulo da Costa;

Dita da proposição da mesma camara n. 72, de 1891, elevando a 100\$ mensaes a pensão concedida a D. Maria Josephina Pereira Pinto de Andrade no dominio do antigo regimen, e confirmada pelo decreto n. 27 de 30 de novembro de 1889.

Levanta-se a sessão a 1 1/2 hora da tarde.

RECTIFICAÇÃO

Não foi proferido por mim o seguinte aparte, que me é attribuido no discurso do Sr. Amaro Cavalcanti, publicado no *Diário do Congresso* de hoje:

« O Sr. Generoso Marques — Quando ha occasião. »

Sala das sessões, 18 de maio de 1892.—*Generoso Marques.*

CAMARA DOS DEPUTADOS

1ª SESSÃO EM 18 DE MAIO DE 1892

Presidencia dos Srs. Bernardino de Campos, Oliveira Valladão e Bernardino de Campos

Ao meio-dia, o Sr. presidente manda proceder á leitura do expediente.

O Sr. 1º SECRETARIO procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Communicação do Sr. deputado José Avelino, procedente de Roma e datada de 8 de abril proximo findo, que por doente deixa de comparecer á Camara dos Deputados, da qual solicita licença pelo tempo da sessão legislativa do corrente anno. — A' commissão de petições e poderes.

Actas eleitoraes de Xiririca (1ª e 2ª secções), Bacaina (1ª secção), Sete Barras (3ª secção), Villa do Cruzeiro (1ª, 2ª, 3ª e 4ª secções), da ultima eleição a que se procedeu no estado de S. Paulo, no dia 27 de abril proximo findo. — A' commissão de petições e poderes.

Requerimentos:

Do Sr. deputado José Gonçalves Viriato de Medeiros, pedindo licença por tempo indeterminado, attenta a grave enfermidade que o inibe de comparecer ás sessões da Camara dos Deputados. — A' commissão de petições e poderes.

De Wenceslão Antunes de Abreu, pedindo privilegio de concessão e outros favores para construção, uso e gozo por 90 annos de uma estrada de ferro, que, partindo de Cuyabá, vá terminar na fronteira da Republica do Perú. — A' commissão de obras publicas.

Em seguida procede-se á chamada, á qual respondem os Srs. Bernardino de Campos, Athayde Junior, Cassiano do Nascimento, Baptista da Motta, Indio do Brazil, Nina Ribeiro, Cantão, Matta Bacellar, Costa Rodrigues, Henrique de Carvalho, Anfriso Fialho, Nelson, Pires Ferreira, Martinho Rodrigues, Bezerril, João Lopes, Frederico Borges, José Bevilacqua, Gonçalo de Lagos, Nascimento, Miguel Castro, Amorim Garcia, Epitacio Pessoa, Sá Andrade, Tolentino de Carvalho, Gonçalves Ferreira, José Mariano, Joaquim Pernambuco, Juvenio de Aguiar, André Cavalcanti, Raymundo Bandeira, Annibal Falcão, João de Siqueira, João Vieira, Luiz de Andrade, Espirito Santo, Bellarmino Carneiro, Pontes de Miranda, Otílica, Oliveira

Valladão, Felisbello Freire, Augusto de Freitas, Zama, Marcelino Moura, Severino Vieira, Santos Pereira, Dyonísio Cerqueira, Barão de S. Marcos, Fonseca Hermes, Nilo Pecanha, Urbano Marcondes, Cyrillo de Lemos, Oliveira Pinto, Virgílio Pessoa, França Carvalho, Luiz Murat, Fróes da Cruz, Alcindo Guanabara, Erico Coelho, Sampaio Ferraz, Lopes Trovão, Aristides Lobo, Furquim Werneck, Vinhaes, Thomaz Delfino, Antonio Olyntho, Gabriel de Magalhães, Leonel Filho, Chagas Lobato, Jacob da Paixão, Alexandre Stockler, Francisco Veiga, Ferreira Brandão, Gonçalves Chaves, Viotti, Dutra Nicacio, Corrêa Rabello, Aristides Maia, Gonçalves Ramos, Carlos das Chagas, Domingos Rocha, Costa Machado, Domingos Porto, Pallota, João de Avellar, Ferreira Pires, João Luiz, Francisco Glicerio, Cesarino Motta Junior, Moraes Barros, Lopes Chaves, Domingos de Moraes, Adolpho Gordo, Carvalhal, Angelo Pinheiro, Mursa, Paulino Carlos, Costa Junior, Alfredo Ellis, Carlos Garcia, Moreira da Silva, Almeida Nogueira, Rubião Junior, Fleury Curado, Azeredo, Caetano de Albuquerque, Bellarmino de Mendonça, Marcellano de Magalhães, Fernando Simas, Lauro Müller, Carlos Campos e Schmidt.

Abre-se a sessão.

Faltam com causa participada os Srs. Rodrigues Fernandes, Nogueira Paranaguá, Retumba, Seabra, Paula Guimarães, Manhães Barreto, Viriato de Medeiros, Jacques Ourique, Mayrink, Jesuino de Albuquerque, Matta Machado, Lamounier, Alvaro Botelho, Eduardo Gonçalves, Lacerda Coutinho e Memma Barreto; e sem causa os Srs. Uchêa Rodrigues, Pedro Chermont, Casimiro Junior, Justiano de Serpa, Almino Afonso, Pedro Americo, Couto Cartaxo, Rosa e Silva, Pereira de Lyra, Meira de Vasconcellos, Theophilo dos Santos, Ivo do Prado, Leandro Maciel, Paula Argollo, Tosta, Arthur Rios, Garcia Pires, Milton, Francisco Sodré, Leovigildo Figueiras, Sebastião Landulpho, Villa Viçosa, Prisco Paraíso, Fonseca e Silva, Alberto Brandão, Joaquim Breves, Figueiredo, Badaró, João Pinheiro, Pacifico Mascarenhas, Costa Senna, Americo Luz, Manoel Fulgencio, Ferreira Rabello, Monteiro da Silva, Martinho Prado, Leopoldo de Bulhões, Victorino Monteiro, Pereira da Costa, Julio de Castilhos, Borges de Medeiros, Alcides Lima, Assis Brazil, Thomaz Flores, Homero Baptista, Rocha Osorio, Fernando Abbott e Demetrio Ribeiro.

São lidas e sem debate approvadas as actas da sessão preparatoria de 11 e dos dias 14, 16 e 17 do corrente.

ORDEN DO DIA

O SR. PRESIDENTE annuncia que se vae proceder á

ELEIÇÃO DA MESA

(O Sr. Bernardino de Campos deixa a cadeira da presidencia, a qual é occupada pelo Sr. Oliveira Valladão, 1º vice-presidente.)

Eleição do presidente

São recolhidas 112 cedulas.

Bernardino de Campos (re-eleito).....	65 votos
Gonçalves Chaves.....	45 «
Aristides Lobo.....	1 «
Augusto Freitas.....	1 «

112

O SR. PRESIDENTE proclama presidente da camara o Sr. Bernardino de Campos.

O Sr. Bernardino de Campos (*assumindo a presidencia*)—Agradeço á Camara a honra que, pela segunda vez, se dignou conferir-me, elevando-me ao posto difficil de director de seus trabalhos.

O SR. FRANÇA CARVALHO—Muito merecidamente. (*Apoiados.*)

O SR. PRESIDENTE—Asseguro aos meus distinctos collegas que me esforçarei para responder á confiança em mim depositada.

Posso mais garantir-lhes que, no desempenho das attribuições conferidas à presidência, serei, antes de tudo, a expressão fiel da lei, o órgão imparcial da camara.

VOZES—Muito bem!

Eleição do 1º vice-presidente

São recolhidas 110 cédulas.

João Lopes (eleito).....	61	votos
Tolentino de Carvalho....	42	»
Augusto de Freitas.....	4	»
Francisco Glicerio.....	1	»
Azeredo.....	1	»
Em branco.....	1	»

110

O SR. PRESIDENTE proclama 1º vice-presidente o Sr. João Lopes.

Eleição do 2º vice-presidente

São recolhidas 114 cédulas.

Polycarpo Viotti (eleito)...	64	votos
Augusto de Freitas.....	46	»
Antonio Olyntho.....	1	»
Frões da Cruz.....	1	»
Barão de S. Marcos.....	1	»
Tolentino de Carvalho..	1	»

114

O SR. PRESIDENTE proclama 2º vice-presidente o Sr. Polycarpo Viotti.

Eleição do 1º secretario

São recolhidas 110 cédulas.

Antonio Azeredo (eleito)...	62	votos
Lamounier Godofredo....	43	»
Domingos Rocha.....	1	»
Victorino Monteiro.....	1	»
Fernando Simas.....	1	»
Em branco.....	1	»
Inutilizada.....	1	»

110

O SR. PRESIDENTE proclama 1º secretario o Sr. Antonio Azeredo e convida-o a tomar assento.

(O Sr. Azeredo occupa na mesa a cadeira à direita do Sr. presidente.)

Procedendo-se à eleição do 2º secretario, recolhem-se 81 cédulas, pelo que o Sr. presidente manda proceder à chamada, verificando-se estarem ausentes os Srs. Nelson, Martinho Rodrigues, Epitacio, José Mariano, Juvenio de Aguiar, Pontes de Miranda, Fonseca Hermes, Luiz Murat, Angelo Pinheiro, Fleury Curado, Bellarmino de Mendonça e Lauro Muller.

O SR. PRESIDENTE — Responderam à chamada 98 Srs. deputados. Não pôde, portanto, continuar o processo da eleição.

Convido os Srs. deputados a comparecer amanhã, à hora regimental, para proseguir-se na eleição da mesa e das comissões permanentes.

Levanta-se a sessão às 2 horas e 10 minutos

REDACÇÃO

As regências no Brazil à luz da imprensa

Continuado no n. 134

EDIT. DO N. 31 — DE 20 DE SETEMBRO DE 1837
Demissão e Manifesto do Sr. Diogo Antonio Feijó, Regente do Imperio

Illm. e Exm. Sr.—Estando convencido de que a minha continuação na Regência não pôde remover os males publicos que cada dia se agravam pela falta de leis appropriadas, e não querendo de maneira alguma servir de estorvo a que algum cidadão mais feliz seja encarregado pela nação de reger seus destinos; pelo presente me declaro demittido do lugar de Regente do Imperio, para que V. Ex., encarregando-se interinamente do mesmo lugar, como determina a Constituição Política, faça proceder à eleição do novo Regente na forma por ella estabelecida.

Rogo a V. Ex. queira dar publicidade a esse officio e ao manifesto incluso.

Deus Guarde a V. Ex. muitos annos, 19 de Setembro de 1837.—Illm. e Exm. Sr. Pedro de Araujo Lima.—*Diogo Antonio Feijó.*

Manifesto

Brasileiros!

Por vós subi à primeira magistratura do Imperio; por vós desço hoje desse eminent. posto. Ha muito conheço os homens e as cousas.

Eu estava convencido da impossibilidade de obter-se medidas legislativas adequadas ás nossas circumstancias, mas forçoso era pagar tributo à gratidão, e fazer-vos conhecer pela experiencia, que não estava em meu poder acadir ás necessidades publicas, nem remediar os males que tanto vos affligem.

Não devo por mais tempo conservar-me na regencia; cumpre que lanceis mão de outro cidadão, que mais habil ou mais feliz mereça as sympathias dos outros poderes politicos.

Eu poderia narrar-vos as invencíveis difficuldades que previ e experimentei; mas para que? tenho justificado o acto da minha espontanea demissão, declarando ingenuamente que eu não posso satisfazer ao que de mim desejais.

Entregando-vos o poder que generosamente me confiastes: não querendo por mais tempo conservar-vos na expectação dos bens de que tendes necessidade, mas que não posso fazer-vos, confessando o meu reconhecimento e gratidão à confiança que vos mereci; tenho feito tudo quanto está da minha parte.

Qualquer, porem, que for a sorte que a Providencia me depare; eu sou cidadão brasileiro prestarei o que devo à patria.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1837.—*Diogo Antonio Feijó.*

Illm. Exm. Sr.—Tendo hoje dado a minha demissão de Regente do Imperio e devendo comparecer ás sessões, mas não o podendo fazer por achar-se a minha saude bastante alterada e ter de mudar de ares para a provincia de S. Paulo, como se me aconselha, rogo a V. Ex. queira participar isto mesmo à Camara dos Srs. Senadores para que se digne approvar esta minha resolução.

Deos guarde a V. Ex. Rio de Janeiro, 19 de Setembro de 1837.

Illm. e Exm. Sr. 1º secretario da Camara dos Senadores.—*Diogo Antonio Feijó.*

Nós acabamos enfim de assistir ao desfecho de um triste drama. O Sr. Diogo Antonio Feijó abandonou o seu posto, e como era de prever, procurou tornar estrondosa a sua partida com um Manifesto, onde lança sobre os outros poderes politicos a responsabilidade dos males do Brazil. Esta ultima circumstancia já calculada, foi aconselhada sem surpresa, e o Brasil sabe o que deve pensar à este respeito. Em troco da confiança, que n'elle depositamos, o Sr. Diogo Antonio Feijó deixa-nos a desordem em todos os corações, a immoralidade no paiz, a administração desconjuntada e sem recursos. Sem duvida a falta incompleta de medidas entra por alguma cousa na crise dolorosa que trabalha a nossa sociedade; mas a sua verdadeira causa, a causa primordial é ter o Sr. Feijó desconhecido constantemente que era Regente em um paiz livre e constitucional. A harmonia dos poderes tão indispensavel para o andamento da machina politica era incompativel com o seu capricho contunaz, com as suas vistas erradas, e até oppostas ao espirito da monarchia representativa.

Hoje, como em Outubro de 1832, o Sr. Feijó gritava ao corpo legislativo—«uma revolução bate à porta; o Brasil será perdido; eu abandono o posto si me não daes medidas extraordinarias.»

O corpo legislativo e o paiz olharam em torno de si; não viram revolução e desconfiaram de tantos alarmas. Em 1832 o Sr. Feijó deixou o posto, e o Brazil não se perdeu: hoje se alguma cousa pode salvá-lo é precisamente a sua partida. Como poderia a Camara depositar francamente os recursos nacionaes nas mãos dos ministros do Regente, que os empregavam em perda propria e antes agravavam

do que melhoravam os males publicos? Como poderia entender-se e marchar de accordo com ministros escolhidos acintemente para ferir a sua dignidade? Como conceder medidas legislativas de repressão, quando o governo se assignalára por suas tendencias arbitrarías, atacando um por um os direitos, que a Constituição garante? Em vez de transigir com a opinião dos homens moderados e mudar a sua politica, para conciliar-se o apoio das camaras, e do paiz, o Sr. Feijó preferio antes lançar-se nos braços de uma administração que devia dar o derradeiro golpe ao seu credito e levar ao cunho o descontentamento publico. Ao escandalo do patronato succedeo outro escandalo mais grave; alguns dos ministros e principalmente o da guerra, foram accusados pelos cidadãos mais circumspectos em suas imputações de fazer da distribuição dos empregos um ramo de vergonhoso commercio. O regente tinha perfeito conhecimento da degradação, à que havia desceido o seu governo; mas o seu egoismo caprichoso um só expediente lhe suggerio, o de demittir-se do posto, abandonando sem lealdade os amigos, que por elle se comprometteram, à generosidade de seus adversarios, deixando o paiz no meio dos difficeis embarços, que elle mesmo suscitara o justificando tudo com a falta de medidas. Emfim o governo do Sr. Feijó já não existe; é um momento de volta para as esperanças constitucionaes do Brazil; possam os homens de boa fé reunir-se para superar as difficuldades que elle nos deixou!

Novo Ministerio

O Sr. Vasconcellos, para a repartição da Justiça e Imperio.

OSr. Calmon, Fazenda.

OSr. Rodrigues Torres, Marinha.

O Sr. Maciel Monteiro, Negocios Estrangeiros.

O Sr. Sebastião do Rego Barros, Guerra.

Artigo De Officio

Illm. e Exm. Sr.—Foram presentes ao senado o officio de V. Ex. e as copias nelle inclusas de outro do ex-regente do imperio, o Sr. Diogo Antonio Feijó e de sua proclamação, tudo com data de hoje, relativamente à demissão que o mesmo dera do cargo de regente, que, segundo a Constituição, foi devolvido a V. Ex. como ministro do imperio; e sou autorisado a responder à V. Ex. que o Senado ficou de tudo inteirado.

Deos Guarde a V. Ex. — Paço do Senado, 19 de Setembro de 1837.—*Conde de Valença*—Sr. Pedro de Araujo Lima.

Redactor principal do *Jornal dos Debates* Dr. Francisco de Salles Torres Homem (o famoso V. de Inhomerim, o nosso primeiro pamphletario, eximio orador e notabilissimo apostato politico)

Vamos nas paginas seguintes transcrever alguns dos N.ºs do:

Parlamentar

folha patrocinadora e pregoeira de ideias politicas oppostas ás do *Jornal dos Debates* e sob a redacção do Sr.

Antonio Paulino Limpo de Abreo (depois—Visconde de Abaeté—uma das melhores reputações do antigo partido liberal brasileiro.

1837	O Parlamentar	N. 5
8 de Julho	TRON, BUTULUSVE PUATE NUTIO D. SCUMINE HABENO. — VIRG	Sabbado
Publica-se nos Sabbados. Subscri- ve-se nesta typographia.	RIO DE JANEIRO Typographia imperial e constitucional de J. Villeneuve e Comp., rua do Ouvidor n. 65.	O preço da assignatura é de 1\$ por tri- mestre pagos adiantado.

Rio de Janeiro.

Camara dos Srs. Senadores.

O Senado negou o seu assentimento à duas resoluções da camara dos deputados que annullavam leis provinciaes.

Se attendemos aos precedentes, este facto está fóra da historia ordinaria das paixões humanas. O senado não teve no Acto Adicional igual parte com a camara dos deputados, nem segundo uma opinião, quanto lhe competia. Sem attender que a ultima approvação só competia á camara dos deputados, o senado approvou theses que deviam ser desenvolvidas em lugar de proposições determinadas e inalteraveis; e afinal foi obrigado a guardar silencio sobre os effeitos do seu descuido e reconhecer as reformas feitas. Era, pois, natural ver na camara dos deputados tendencias a sustentar os effeitos das reformas e no senado a contrariar-as; porém, o senado, superior a prevenções, mostra haver acceitado francamente as reformas e tão longe está de contrariar os seus effeitos, que imparcialmente os sustenta in sino contra o voto da camara dos deputados.

A primeira resolução de que fallamos, annullava a lei da assembleia legislativa do Rio Grande do Norte, que, designando terras para culturas, prohibia nellas a criação de animaes soltos sem pastor, autorizando os donos das plantações a matar o gado nellas encontrado.

A favor da resolução produziu-se: 1.º, que não havia precedido proposta das camaras municipales versando sobre policia e economia municipal. Respondeu-se que não constava não ter havido alguma proposta, e que era muito provavel que alguma houvesse, pois que se affirmava ser o objecto da lei controvertido ha muitos annos, e causa de varias desordens, o que devia excitar os contendores das duas opiniões a dirigirem-se á assembleia legislativa provincial? Mas ainda quando não houvesse proposta alguma devia-se notar que a lei não é municipal, caso em que a proposta era indispensavel, mas provincial e que devendo a assembleia promover o bem geral da provincia, muito bem a podia propor em seu seio.

Sendo pouco sustentado este primeiro fundamento foi calorosamente debatido.

2.º que offendia o direito de propriedade, ao qual dava apoio a má redacção do primeiro artigo da lei, que diz: — «Fica prohibido criar, etc.» allegando-se que cada um pode fazer de sua terra o uso que bem lhe parecer ou seja criar ou plantar, e que é iniquo e contrario á constituição prohibir-lhe. Respondeu-se que o direito de propriedade não é absoluto, mas limitado pelo direito de propriedade dos vizinhos; que o primeiro artigo não devia ser tomado isoladamente para formar-se argumento com sua má redacção; que tomados todos os artigos da lei conjunctivamente, viu-se que ella só prohibia verdadeiramente que os animaes damnificassem plantas alheias, autorizando os donos destas para mata-las, não se do cavallos, e dando direito á indemnisação do danno feito por estes; que supposto a proposição do primeiro artigo fosse litteralmente mais ampla, contudo a sancção da lei se limitava a impor penas no danno commettido por animaes alheios, o que tão longe estava de offender o direito de propriedade, que pelo contrario o protegia e pelo unico modo que se pode proteger onde a população está espalhada á grandes distancias. Que se o proprietario criasse em suas terras, esta lei não dava accção alguma contra elle, nem podia soffrer incommodo em virtude desta lei, senão quando seus animaes sahisses a fazer danno ao vizinho.

Tambem se allegou:

3.º Que offendia o livre exercicio da industria. — Respondeu-se que não; que só impedia a má industria de damnificar os vizinhos, o que não era direito, mas abuso, que a constituição não podia manter.

Produziram-se tambem varios argumentos de conveniencia que foram respondidos, concluindo-se que não competia á assembleia geral conhecer da bondade ou inconveniencia da lei, devendo limitar-se a examinar se é ou não da competencia das assembleias provinciales, podendo somente revogal-a quando a encontrar comprehendida em algum dos quatro casos definidos no art. 2.º do Acto Adicional.

A segunda resolução annullava tres artigos da assembleia legislativa da provincia do Ceará, que estabelece impostos de exportação na tatagiba, algodão, sola e couros. — A legou-se em favor da resolução, que as assembleias provinciales não podiam impor sobre a exportação e que estes impostos offendiam os geraes que se cobravam dos mesmos generos.

Respondeu-se com o art. 12 do Acto Adicional que lhes prohibe os impostos de importação, no que evidentemente lhes deixa livre impôr na exportação. Mostrou-se que os impostos geraes não ficam prejudicados (e até se resalvam em um artigo de lei) porque continuam a ser pagos do mesmo modo. Nem se pôde suppor que o novo imposto faça fraquear a producção e ainda quando fraqueasse nestes generos, a industria mudaria para outros igualmente sujeitos á direitos de exportação. Finalmente que os legisladores, quando fizeram o Acto Adicional, sabiam muito bem que toda a exportação é sujeita a impostos geraes e não duvidariam franquear ás assembleias provinciales impor sobre ella, especificando seus limites na importação. O outro argumento especioso appareceu, e muito sustentado, e foi que o acto adicional só autorizava para impostos necessarios para despesas fixas e não constava que estes fossem necessarios.

Respondeu-se que o juiz dessa necessidade eram as mesmas assembleias provinciales; nem se receiasse que ellas excedessem neste objecto, sobre que as vistas do publico estão sempre attentas, porque bolear com as algibeiras de cada um; sendo mais provavel que ellas se acanhem; e por isso impunham de menos mostrou-se que a mesma obrigação de não impôr alem do necessario, estava sujeita á assembleia geral; mas quem é o juiz dessa necessidade sinão ella? Quem lhe tomaria contas? Não obstante isso ella só teria peccado por não impôr, apesar de seus bons desejos, sendo este o unico meio, ao menos o mais decisivo e de menores inconvenientes para pôr termo á calamidade publica do papel-moeda; mas que não o havia feito para não ferir os cidadãos no ponto mais irritavel, as algibeiras. Que as assembleias provinciales, no circulo das suas attribuições, eram tão independentes como a geral, e convinha deixal-as obrar livremente. Ponderou-se que fossem as reformas boas ou más, incontestavelmente era peor que tudo o illudil-as. Si queriamos manter a Constituição, deviamos respeitá-la tal qual é. Si queriamos a união das provincias, é necessario não offendel-as, annullando seus direitos com frivolos pretextos. Si ellas supportassem as primeiras injustiças, como era provavel, não deixariam de ir tomando nota para em tempo opportuno fundamentarem o seu manifesto. A manutenção da ordem e da união só pode ter por base solida a justiça.

A resolução da Camara dos deputados teve muito poucos votos á favor. Com um comportamento tão digno e leal, o Senado grangeará cada vez mais o respeito dos verdadeiros amigos e protectores da ordem e reconhecimento da nação.

Camara dos Srs. Deputados

Em os successos antecedentes temos expellido com fidelidade e refutado com energia da verdade os principaes argumentos, que durante a discussão do voto de graças, offereceu a opposição contra a marcha administrativa e politica do ministerio passado, e convencidos estamos de que quem tiver lido com attenção as observações que temos feito, não poderá deixar de convir connosco, em que os motivos por que aquelle ministerio foi sempre tratado com tanto furor e encarniçamento, são muito estranhos e diversos dos que em outros paizes costumam dirigir a opposição das camaras. — Esse ministerio dissolveu-se, e o fim que alguns tiveram em vista, não se conseguiu, antes aconteceu o contrario do que esperavam. A administração actual igualmente leal ao eleitor irresponsavel que a nomeou, composta de brasileiros distinctos pelo seu saber, por uma longa experiencia e por serviços relevantes, caminha e caminhará á despeito de quaesquer obstaculos que prova-

vel é queiram oppôr-lhe aquelles a quem o orgulho e vaidade perturbam todas as faculdades mentaes, aquelles que nada duvidam sacrificar para saciar as paixões ignobéis que os atormentam e devoram. Felizmente a nação principia a conhecê-los e já cansada parece de soffrer seus desatinos e caprichos, quando ou com o desprezo da indifferença ou com a censura da indignação, tem dado não equivocas demonstrações de reprovar altamente tão detestavel comportamento.

Dos ministros actuaes o que primeiro compareceu na camara temporaria foi o da marinha, o Sr. vice-almirante Tristão Pio dos Santos, para assistir á discussão do projecto de lei que fixa as forças navaes para o anno de 1838 á 1839, discussão esta que começou no 1.º de Junho e terminou no dia 19. A maneira por que foi recebido o Sr. ministro da marinha, sendo *aggreddo* com interpretações estranhas ao objecto para que fôra convidado e para as quaes não se lhe dera ao menos um *rentz-vous* de honra, além de demorar extraordinariamente a discussão, produziu as scenas deploraveis que os nossos leitores já sabem.

Nós não repetiremos o que se tem escripto sobre isto, apenas diremos que se o Sr. ministro se excedeu em alguma occasião foi depois de ter sido por diversas vezes provocado por alguns membros da opposição, que em si somente reconhecem *direitos* e não *deveres* e nos outros somente admitem *deveres* e não *direitos*, por alguns membros da opposição que *arreados* quando influíram nas maiorias transactas a *governar* tem responsabilidade os ministros responsaveis e por sua vez servos humilissimos, instrumentos cegos dessas maiorias quando forem ministros, não podem agora accommodar-se nem o principio constitucional de que são os principios da corva os que devem dirigir as maiorias, nem com a idéa tambem constitucional de que os ministros são membros de um poder tão independente pela constituição, como é o poder legislativo, e por ventura mais essencial do que elle á existencia e conservação de qualquer sociedade.

As primeiras saudações que fez a opposição ao Sr. ministro da marinha pelo orgão do chefe da maioria o Sr. Joaquim José Rodrigues Torres, deputado pela provincia do Rio de Janeiro, e de duas influencias parlamentares da mesma maioria, os Srs. Bernardo Pereira de Vasconcellos e Honório Hermeto Carneiro Leão, foram para que declarasse elle sem *reserva* qual era o systema que pretendia adoptar a nova administração e se estava ella resolvida a revogar os dous decretos de 18 de fevereiro e 18 de março, sobre a nomeação de juizes interinos e sobre o modo de processar os delictos por abuso de expimir o pensamento, e os dous avisos relativos á annullação das eleições dos deputados á futura legislatura nas provincias de Sergipe e da Parahyba, acrescentando que o que exigiam era uma condição indispensavel no systema representativo, muito conforme com os usos e estilos *parlamentares* de outros paizes, e *sine qui non* para elles deputados poderem dar, ou recusar o seu voto ao governo, sem quebrar nem offensa de seus usos e estilos, que tanto haviam estudado e meditado, e que estavam dispostos a implantar no Brazil, por ser tambem *condição essencial* á sua segurança e prosperidade.

As respostas do Sr. ministro da marinha foram claras e precisas, dizendo, quanto ao primeiro objecto, que o voto de administração era marchar de accordo com as camaras, para sustentar e defender a constituição e as leis, a integridade do Imperio e o trono do Sr. D. Pedro II e asseverando quanto ao outro objecto, que o governo nenhuma providencia nem resolução havia ainda tomado acerca dos decretos e avisos sobre que acabava de ser interpellado. Acreditamos que estas respostas claras, precisas e significativas como foram, deviam satisfazer aos nobres *oppositores*; mas o que poderia haver que os satisfizesse e contentasse, se não foram elles que deram taes respostas?

A phase constitucional que se ventillou é na verdade importantissima.—Devem os ministros da corôa responder a todas as interpellações que se lhes dirigem? Os tres senhores deputados que já mencionamos e aos quaes facilmente associou depois o Sr. D. José de Assis Mascarenhas, sustentaram sem modificação alguma a affirmativa; mas a minoria que tem principios, que não jura nas palavras do mestre, que lê, estuda e raciocina, sem contestar directa e absolutamente o direito de interpellar, expôz as condições que lhe pareciam indispensaveis para elle exercer-se, sendo, alem de outras, uma, a de se prevenirem os ministros com anticipação no caso de que as questões que algum Sr. deputado pretendes fazer-lhes não fossem relativas ao objecto da ordem do dia; sendo a segunda, a de terem os ministros assento nas camaras para poderem responder todos por um e um por todos, sem receio de surpresa, condições estas que tem a seu favor os ministros nos paizes de que se allegaram os exemplos para apoiar o direito de interpellações. Com effeito, si o motivo, o fundamento das interpellações é a necessidade que tem qualquer membro do corpo legislativo de ser bem informado sobre um facto ou uma doutrina, e o seu fim o habilitar se por este modo para poder propor uma medida ou para dar um voto consciencioso, quem não vê que tudo quanto possa concorrer para que estas informações sejam mais exactas e minuciosas, é ao mesmo tempo de mais utilidade para quem as pede e de mais vantagem para a causa publica?

— A designação, pois, de um dia marcado em que o ministro deve vir preparado para satisfazer as interpellações, preenche todas as vistas e indicações, e pela outra parte serve de garantia ao ministro que, respondendo de improviso, poderá muitas vezes omitir circumstancias que sejam indispensaveis para resolver o negocio e outras revelar algumas que para denuncia aconselharia conservar em silencio. O simples bom senso bastaria para mostrar ser esta opinião a mais razoavel e judiciosa; porém, para que o triumpho da minoria fosse mais completo e brilhante, succedeo que na occasião mesma em que ella defendia na Camara temporaria esta doutrina, chezavam de Pariz noticias de uma questão semelhante que na Camara dos pares se suscitara entre o presidente do conselho de ministros, o illustrado Conde de Molé e o Marquez de Droux-Brezé sustentando aquelle que: *«nó era un parlamento responder a interpellações como as que lhe fizesse este, sem ter sido de a' ordem prevenido»*.

E quaes eram as interpellações feitas ao Conde de Molé pelo Marquez de Droux-Brezé? Consistiram em *querer saber* se havia alguma differença entre o ministerio que terminara e o ministro que sob a mesma presidencia acabava de succeder-lhe, em *querer saber* se o ministerio de 6 de setembro e o de 15 de abril eram uma e a mesma coisa, ou em que consistia a differença dos systemas que elles representavam; em *querer saber* se os projectos de lei apresentados pelo transacto ministerio, que lhe tinham feito perder a maioria e que haviam encontrado uma reprobção quasi geral, seriam ou não retirados.

A par desta questão, agitou-se outra não menos importante, e foi—se por ventura o deputado que dizia não ter *confiança* no ministerio, estava só por este motivo desobrigado de votar por med das aliás essenciaes á conservação do estado, e que a constituição manda expressamente ministrar, como é a lei que deve fixar annualmente sobre informações do governo, as forças de mar e terra ordinarias e extraordinarias.

Está visto que a opposição tendo por oradores os deputados de quem já citamos os nomes *respeitaveis*, menos o Sr. Assis Mascarenhas que se resignou por esta vez a um modesto silencio, e demais o Sr. Calmon que, substituindo-o parafraseou nesta occasião *magnificamente* o discurso anterior do mestre, sustentaram a affirmativa, assim como sem cogitarem do futuro (oh! bem afortunados entes!) sustentam tudo quanto pôde contribuir para pôr

em embaraço a administração actual; mas os seus argumentos e sofismas foram victoriosamente pulverizados pelo Sr. Rebouças em um energico e brilhante discurso que improvisou e que aqui não transcrevemos já, porque occuparia muito logar em nossa folha, já porque elle corre impresso no *Jornal do Commercio*, aonde pode ser lido com facilidade.

Em nossa humilde opinião entendemos, que a *confiança* no ministerio é muito util e conveniente á causa publica, porque um dos seus resultados será dispensar discussões prolongadas e calorosas pelo facto de sermos levados naturalmente a acreditar naquelles em quem depositamos *confiança*; mas não havendo *confiança* nos ministros, o corollario que deve tirar-se não é certamente o de recusar-lhe, não diremos já as medidas que a constituição manda ministrar, mas nem mesmo aquellas que elles possam pedir. Neste caso cumpre ao deputado consciencioso e amigo verdadeiro do seu paiz, examinar com todo o cuidado e circumspecção, se as medidas são ou não são necessarias, e uma vez que se convença da necessidade, não pôde, sem faltar aos seus deveres os mais sagrados, sem trahir o *mandato* de que se acha investido, negar essas medidas.

O que quer dizer não ter *confiança* nos ministros? Se não é que os seus actos hão de ser escrupulosos e severamente discutidos e examinados, então a sua significação será:—*descei que nos queremos subir*.

Cremos que nos paizes cultos da Europa, em que ha governos representativos, também se entende a palavra e *confiança* no sentido em que a entendeu a minoria na questão de que temos tratado, e citaremos um exemplo do que affirmamos.

Na sessão de 24 de março de 1835, o ministro do interior em França, apresentou á camara dos Deputados um projecto de lei, tendente a se lhe abrir um credito supplementar de 1,200,000 francos para *despesas secretas da policia*. A exposição dos motivos estava concebida, como era natural, em termos muito vagos: o ministro declarava haver um consideravel melhoramento na situação do paiz, mas que era necessaria ainda uma *vigilância* rigorosa, que se manifestações exteriores não perturbavam mais a paz publica, o espirito de facção não deixava contido de existir, que os partidos *legitimistas* e *republicanos*, posto que batidos, não estavam comtudo destruidos, convido ter os olhos abertos sobre elles. Em resumo, disse que do estado de luta aberta se havia passado para o de *vigilância*, não podendo negar-se ser já isto um feliz presagio.

Este projecto entrou em discussão, logo depois e durante ella, appareceram tres opiniões diversas:—uma concedia o credito porque era necessario, e porque os deputados que a representavam queriam dar ao ministerio um testemunho de adhesão; outra rejeitava o credito porque não era necessario, e porque os membros que a representavam não queriam de maneira alguma dar ao ministerio um testemunho de adhesão; e a terceira, reconhecendo o credito necessario, mas não em toda a sua extensão, propoz que fosse reduzido a 1,000,000 de francos. Daqui já se vê que os motivos que influíam nos differentes partidos para conceder, negar ou reduzir o credito, não se limitavam á *confiança* ou não *confiança* que tinham no ministerio, mas assentavam principalmente na convicção da necessidade ou desnecessidade do credito. Esta pratica sim, nós a aceitamos de bom grado e ella nos parece razoavel e digna de homens livres, de homens que se interessam pelo bem e pela prosperidade do seu paiz, e que testemunhas e victimas da mais tremenda das revoluções, não querem ver reproduzidas na França as scenas que a inundaram de sangue e cobriram de cadáveres.

Passando destes objectos a emittir o nosso juizo sobre a votação de alguns dos artigos da lei, diremos que nos parece insufficiente o numero de 3.000 praças que o governo foi autorizado a conservar em circumstancias

extraordinarias. A marinha militar deve formar hoje a parte mais importante da força nacional, incumbindo-lhe não só proteger o nosso commercio, senão também manter em diversas partes maritimas a autoridade das leis contra quaesquer facções, e além de tudo isto pertence-lhe igualmente defender de qualquer aggressão externa o nosso immenso littoral. Ora para preencher todos estes fins, não acreditamos que bastem 3.000 praças no estado em que as cousas se acham, e em que provavelmente se achavam ainda em 1838.

Supponhamos, porém, que nesse anno já estavam inteiramente pacificadas as provincias do Pará e do Rio Grande do Sul: não temos nós a resolver importantes assumptos de politica externa? O territorio neutro na margem direita do Oyapock foi occupado por tropas estrangeiras, o governo de Chiquitos tem concedido sesmarias na provincia do Mato-Grosso, os limites entre o Brazil e Montevideo tem de fixar-se definitivamente. Será prudente, patriótico, nacional, estreitar nestas e reumstancias os recursos ao Poder Executivo, e exigir delle depois, que faça tratados e convenções vantajosas? Ninguém o deve esperar.

Quantos a nós, o effeito moral que deverá produzir nas provincias rebelladas e nos paizes que tem pretensões no Brazil, a noticia de se haverem negado ao governo os meios que elle pediu, e a *confiança* que deve inspirar-lhes a existencia de uma opposição ousada, violenta e hostil na camara temporaria, não terá o menor mal feito ao paiz, de que terão talvez de arrepende-se, quando já não for tempo de applicar remedio, alguns Srs. deputados.

Praza a Deos que nos enganemos.

(Continúa)

TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

SESSÃO EM 14 DE MAIO DE 1892

Presidencia do Exm. Sr. ministro Freitas
Henriques—Secretario o Sr. D. Pedreira

A's 10 1/2 horas abriu-se a sessão, achando-se presentes todos os Exms. ministros. Foi lida e approvada a acta da antecedente.

Expediente—Deu-se devido destino a toda correspondencia official.

Antes de entrar-se no julgamento dos processos com dia, o Exm. Sr. ministro Amphilophio Botelho Freire de Carvalho pediu a palavra e deu as razões por que apresentava o requerimento, que em seguida vae registrado, propondo que fosse consignado na acta desta sessão, no intuito de restabelecer a exactidão de seu voto fundamentado na petição de *habeas-corpus* sob n. 300, já julgada, desde que na certidão passada houve troca de um termo.

«Requeiro que se consigne na acta da sessão de hoje que, em presença do Sr. Dr. secretario do tribunal e sob informação do mesmo, ficou verificado em mesa, pelo exame ocular dos autos por todos os ministros presentes, ter havido equivoco de cópia na certidão do *habeas-corpus* n. 300, transcrevendo-se no meu voto por etc.: a palavra *idem*, escripta em breve (*Id.*), na citação da obra de G. W. Paschal, traduzida por N. A. Calvo.

Supremo Tribunal Federal, 14 de maio de 1892.—*Amphilophio*.»

Os Exms. Srs. ministros Barros Pimentel e Andrade Pinto fallaram no mesmo sentido, notando que a publicação da propria sentença redigida pelo 1º juiz e do voto explicado do segundo contem erros typographicos, alterando até em alguns pontos substancialmente as suas idéas, porém que deixavam de mandar fazer rectificações desde que a sentença nos autos e votos fundamentados estavam escriptos correctamente.

Conveio tambem o tribunal em que de ora avante se pegam as provas impressas para se fazer a necessaria revisão.

Julgamentos

N. 45—Relator o Exm. Sr. ministro Aquino e Castro, petionario do penitenciado Madessa Ferdinando.— Não tomou-se conhecimento do recurso por ser a petição de graça e não de revisão, tendo-se proposto esta preliminar que foi votada unanimemente, mandando outrossim satisfazer o tribunal a requisição do Exm. Sr. procurador geral, constante da 2ª parte do seu officio.

N. 43—Relator o Exm. Sr. Barão de Pereira Franco, petionario Joaquim José da Costa.— Não se conheceu do recurso por ser petição de graça e não de revisão, tendo-se proposto a mesma preliminar que foi votada unanimemente, mandando satisfazer o tribunal a requisição do Exm. Sr. procurador geral, constante da 2ª parte do seu officio.

N. 47—Revista civil—Relator o Exm. Sr. Barão de Pereira Franco entre partes, recorrente Theodoro José da Silva e Souza Boa Vista e recorrido Theodorico José de Souza Boa Vista.— Foi negada a revista por desempate do Exm. Sr. ministro presidente, concedendo apenas os Exms. Srs. ministros Barros Pimentel, Amphilophio, Macedo Soares e Aquino e Castro, contra os votos dos Exms. Srs. Barão de Pereira Franco, relator, Pisa e Almeida, 1º revisor, Loureiro e Andrade Pinto.

Levantou-se a sessão ás 2 1/2 horas da tarde.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 17 de maio de 1892.....	3.878:149\$690
Idem do dia 18.....	473:527\$339
	4 351:677\$029
Em igual periodo de 1891....	3.272:605\$452
RECEBEDORIA	
Rendimento do dia 1 a 17 de maio de 1892.....	306:024\$747
Idem do dia 18.....	24:300\$117
	330:324\$864
Em igual periodo de 1891..	624:861\$070

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje o pessoal do Cajú, do Rio do Ouro, alugueis dos predios occupados pelos postos policiaes e estatística.

Sociedade Amante da Instrução—A Exma. senhora que serviu como superintendente nos dous ultimos mezes apresentou o relatório que se segue:

« Rio de janeiro, 7 de maio de 1892.

Illm. e Exm. Sr.—Tendo a Exma. Sra. D. Maria da Gloria das Chagas Andrade, superintendente desta asylo da Sociedade Amante da Instrução em fevereiro do corrente anno, me passado o exercicio desse cargo, que desempenhei nos mezes de março e abril findos, cabe-me o dever de relatar a V. Ex. as occorrencias dignas de menção que se deram nos dous referidos mezes.

As aulas, quer do externo, quer do interno, funcionaram com toda a regularidade, executando-se da mesma forma os demais serviços do asylo, que prima pela ordem e asseio que nelle se notam.

Não obstante ter grassado na cidade a epidemia da febre amarella, nenhum caso dessa molestia se verificou no asylo. Em abril, porém, foi acommettida de febre perniciosa a

orphã Virginia Castilho que, tratada com todo o desvello, se achia completamente restabelecida.

Em 24 de abril teve lugar, como nos annos anteriores, a solemnidade da communhão geral das orphãs e asyldas, fazendo nesse dia a sua primeira communhão oito internas e cinco externas.

No periodo bimensal a que me refiro realisaram-se diversas obras no estabelecimento tendo por fim preparar um refeitório e uma sala para a aula de costuras, com capacidade sufficiente para 100 orphãs, visto estar projectado tal augmento do numero de asyldas, a partir de junho proximo futuro. Tambem no intuito de augmentar a capacidade da Capella construiu-se um côro, que pôde accommodar 40 mezinhas.

E como é meu desejo ser util á prestimosa Sociedade Amante da Instrução, peço a V. Ex. que me permita pagar de meu bolso todas as despesas effectuadas com aquellas obras; o que farei logo que me for remettida a respectiva nota pelo digno Sr. thesoureiro.

Ao Illm. e Exm. Sr. conselheiro Manoel Francisco Correia, presidente da Sociedade Amante da Instrução. — *Carlota Andrada Vieira Souto.* »

Pão de luxo—Em 21 de setembro de 1886 os padeiros de Madrid apresentaram ao Alcaide uma proposta para venderem pão de duas classes, uma chamada de luxo, que se venderia em pequenos volumes ou tamanhos, e outra de igual classe a da anterior, que se apresentaria ao mercado em grandes barras, vendendo este por fracções de 500 e 200 grammas cortadas e pesadas á vista do comprador.

A proposta foi apresentada á municipalidade, nomeando-se uma commissão para formular um parecer sobre o assumpto.

O parecer foi discutido, resolvendo-se o seguinte:

— Que não convinha alterar os pesos dos pães pela difficuldade de fazer o abatimento correspondente nos preços;

Que em vez de declarar pão de luxo as fracções de 125 e 250 grammas se deveria sujeitar ao peso o pão chamado francez e todas as mais classes, exceptuando unicamente o pão de Vienna;

Que continuassem em vigor todas as disposições vigentes relativas á venda do pão, accrescentando-se ao § 2º do art. 307 o seguinte: a balança permanecerá fixa sobre o balcão;

Que o declarar *liere o peso* do pão de luxo equivaleria a auctorisar os abusos que até então se haviam commettido.

A respeito de pão de luxo convém não deixar que a nossa população acredite estar comprehendida naquella classe o pão de 20, 40 e 80 réis que apparece no mercado sob diversas formas e tamanhos e preparado com a mesma farinha e por um unico processo.

Em Pariz o pão varia de forma e de volume, como sejam, o *jocé*, longo ou curto e com uma fenda na parte superior, o *grignon* cuja fenda é lateral, o *rondin* longo e não fendido, o *rond* e o *couronne* este ôco e aquelle compacto.

Nenhum destes, porém, é pão de luxo e sim de phantasia pela variada conformação que lhe dá o padeiro.

Os verdadeiros pães de luxo são o de *grauat*, fabricado com rolo de farinha superior, moído de novamente; o *muffin*, tão apreciado nas mesas inglezas na forma de *toast and butter* (torradas com manteiga); o *viennense*, que leva leite; o de *dextrina*, fabricado com farinha superior a que se adiciona dextrina asucarada; o *croscante*, enfim, todos os pães pequenos para cujo fabrico se reclama leveudo brando extrahido da fermentação da batata ingleza.

Os alcools em Inglaterra—Em 1888 despenderam-se em Inglaterra com bebidas alcoolicas 3.125.286.000 francos.

Consumiram-se no fabrico de bebidas fermentadas 76.724.336 bushels de grãos de cereaes.

Foram processados por embriaguez 285.000 individuos.

A *United Vringdon Alliance* apresentou o seguinte quadro demonstrativo com o titulo que diz: *Como gastamos o nosso dinheiro.*

1889

	Libras esterlinas
Bebidas alcoolicas.....	3.315 000 000
Pão.....	1.850.000.000
Manteiga e queijo.....	902.000.000
Leite.....	800.000.000
Assucar.....	695.000.000
Chá, café e chocolate.....	550.000.000
Carvão.....	400.000.000
Utensilios caseiros.....	1.750.000.000
» de lavoura.....	1.500.000.000
Tecidos de lã.....	1.200.000.000
Roupa de algodão.....	375.000.000
Instrução.....	300.000.000

Vinho de passas—MMr. Bous-singault e Cornú, depois de numerosas experiencias feitas sobre as passas procedentes de Corintho, Samor-Muscatel, Thyrol etc., verificaram que o fermento das uvas não é destruido pela duração, sendo portanto possível fazer fermentar um mosto de passas e constituir um vinho possuindo propriedades de vinho de uvas frescas.

Recommendam aquelles illustres chimicos que sob o pinto de vista hygienico não se deve sobrecarregar o vinho de passas com alcool, principalmente fabricado com cereaes ou fécula de batatas.

Correio—Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Acconcaqui*, para o Rio da Prata e Pacifico, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Parahyba*, para Santos, Paranaçu, S. Francisco, Desterro e Montevideo, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10, idem.

Pelo *Sancti*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 idem e objectos para registrar até ás 2 idem.

Pelo *Vulpario* para Santos, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 idem e objectos para registrar até ás 10 idem.

— Amanhã:

Pelo *Pelotas*, para Santos, Cananéa, Iguaçu, Paranaçu, Antonina, Rio Grande, Porto Alegre e Montevideo, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Estrada de Ferro de Sobral—Extracto do relatório do mez de dezembro de 1891.

Comparação da receita com a despesa de custeio:

Durante o mez foi a receita de.....	6:059\$890
Despesa de custeio.....	16:586\$085

resultando um deficit de..... 10:526\$795

Sendo a relação por conta da despesa para a receita de..... 272,3

Receita total..... 6:059\$890

Dita por kilometro em trafego... 478000,5

Dita por trem-kilometro..... 18987,2

Dita por vehiculo-kilometro.... 8099,2

Comparação da receita com a dos annos anteriores em dezembro de:

1883.....	5:563\$070
1884.....	6:943\$421
1885.....	6:636\$560
1886.....	4:755\$440
1887.....	8:411\$230
1888.....	4:800\$530
1889.....	12:936\$170
1890.....	6:381\$570
1891.....	6:059\$890

A receita foi assim distribuída de janeiro a dezembro de :

1883.....	81:508\$741
1884.....	63:997\$105
1885.....	50:431\$146
1886.....	43:743\$458
1887.....	67:596\$276
1888.....	61:178\$263
1889.....	116:740\$104
1890.....	93:658\$870
1891.....	65:579\$885
Passageiros, 1.393,0.....	1:408\$800
Bagagens, 16.877 kilogrammas (*)	7\$960
Encomendas, 550 ditos.....	17\$080
Animas, 293.....	483\$510
Mercadorias, 456.666.....	3:565\$670
Telegrapho.....	314\$500
Multas.....	4\$200
Rendas diversas.....	228\$170
	6:059\$890

(*) Incluídos 16.608 kilogrammas a que deram direito os respectivos bilhetes de passageiros.

Arrecadou-se mais a importância de 336\$612 que teve as procedências seguintes :

Imposto de sello.....	53\$500
Dito sobre vencimentos....	169\$212
Dito sobre transporte.....	113\$900
	336\$612

Despesa total.....	16:586\$685
Dita por kil. em tráfego.....	128\$658,7
Dita por trem-kilom....	2\$975,9
Dita por vehiculo-kilom.....	\$271,7

Comparação da despesa de custeio com a dos annos anteriores em dezembro :

1883.....	11:756\$187
1884.....	11:482\$361
1885.....	12:500\$255
1886.....	10:528\$423
1887.....	9:014\$861
1888.....	10:563\$579
1889.....	12:245\$075
1890.....	9:839\$030
1891.....	16:586\$685

De janeiro a dezembro de :

1883.....	141:709\$263
1884.....	150:150\$655
1885.....	143:877\$761
1886.....	182:538\$137
1887.....	101:166\$891
1888.....	113:522\$678
1889.....	128:282\$121
1890.....	134:259\$859
1891.....	142:113\$981

O seguinte quadro mostra a distribuição da despesa de custeio pelas diversas divisões da estrada.

Divisões	Pessoal	Material	Total
1ª			
Administração central	4:324\$412	36\$060	4:361\$502
3ª			
Trafego....	4:986\$628		4:986\$628
Locomoção..	2:673\$800	874\$355	3:548\$155
4ª			
Conservação	2:713\$800	976\$600	3:690\$400
Somma...	14:698\$670	1:858\$015	16:586\$685

Pessoal—Empregaram-se durante o mez em todos os trabalhos da estrada, 172 homens com 4.701 dias de serviço.

Construção—As medições feitas em 17 de dezembro deram o seguinte resultado para os trabalhos executados de 17 de novembro áquella data como adeante se vê :

Total	3ª secção	2ª secção	1ª secção	Designação dos trabalhos
12.738m³.079	5.407.000	7.331.079		Excavação em terra.....
1.771m³.577	755.060	1.016.577		Dita em pedra solta.....
210m³.000	210.000			Dita em pedra.....
2.473m³.000	1.719.000	754.000		Vallas e valletas.....
459m³.000	459.000			Desvios.....
112m³.000	112.000			Cavas para fundação.....
221m³.589	54.886	166.703		Alvenaria ordinaria, cal e areia.....
6m³.013		6.013		Dita cimento e areia.....
99m³.197	99.197			Dita de tijolo.....
16m³.476	8.771	7.705		Dita de aparelho.....
9m³.427	0.972	1.455		Cantaria.....
360.000	373.000	360.000		Rejuntamento.....
373.000				Derivação de riacho.....

Em 31 do mez de que me occupo, era de 15 o numero de empregados de nomeação.

O numero de trabalhadores foi de 727 com 15.881 3/4 dias de serviço.

A despesa nesse mez foi de 37:607\$179, assim distribuída:

Pessoal de empregados.....	8:320\$749
Idem de operario....	18:363\$025
	26:683\$774
Material.....	10:923\$405
Somma.....	37:607\$179

Camocim, 22 de janeiro de 1892.—O director engenheiro chefe—A. de S. Pires Ferreira

Obituario — Sepultaram-se no dia 12 do corrente, 46 pessoas fallecidas de:

Athrepsia — a fluminense Maria, filha de Antonio Caiazzo, 3 mezes residente e fallecida á rua do Areal n. 21.

Affecção cardiaca — o fluminense José Vieira, 25 annos, casado, e fallecido no hospital do Soccorro.

Asphixia por estrangulação um recém-nascido do sexo masculino filho de Celina de Souza, horas, residente e fallecido á rua do Riachuelo n. 96.

Asphixia por submersão um homem desconhecido, 30 annos, presumíveis e verificado o obito no Necroterio.

Bronco — pneumonia, a fluminense Elvira, filha de José Vieira, 6 mezes, residente e fallecida á rua do Conde d'Eu n. 334.

Congestão cerebral — o portuguez Adolpho Martins de Souza, 54 annos, casado, residente e fallecido á rua do Al antara n. 148.

Cachexia senil—a africana Maria da Conceição, 70 annos, solteira, residente e fallecida no Hospicio da Saude.

Coqueluche—o fluminense Sebastião, filho de Florindo Virgilio da Costa, 3 mezes, residente e fallecido á rua do Conde de Bomfim n. 88.

Dilatação da aorta—o rio-grandense do Sul, Manoel José do Silveira, 59 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Coronel Soares n. 1.

Dentição difficil—o fluminense Alvaro, filho de Manoel Antonio da Cruz, 15 mezes, residente e fallecido á rua Quinta n. 21 na Quinta da Boa Vista.

Enterocolite — a fluminense Dêa, filha de Magessi de Castro Pereira, 10 mezes, residente e fallecido á rua S. Luiz Gonzaga n. 240.

Enterocolite aguda—o fluminense Antonio, filho de Manoel Alves Carneiro, 2 annos, residente e fallecido á rua do Senhor dos Passos n. 84.

Febre pernicioso—a fluminense Maria, filha de Gertrudes dos Santos Lara, 2 annos e 7 mezes, residente e fallecida á rua do Moura n. 1 E (Engenho Novo); o portuguez Diogo Valerio, 22 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do General Pedra n. 13. (Total 2.)

Febre typhoide — o fluminense Manoel Antonio, 75 annos, solteiro, residente á rua de S. Christovão e fallecido na Santa Casa.

Febre amarella—o portuguez Joaquim Dias Corrêa, 45 annos, casado, residente no Meyer e fallecido na Santa Casa; a franceza Pages David, 19 annos, solteira, residente á rua da Santa Luiza n. 56 e fallecida em S. Sebastião; os belgas Ephrene Sauglur, 42 annos, casado, residente na Ponte da Pedra; Rosalie Cahen, 57 annos, casada, residente e fallecida á rua Leopoldina n. 4; o italiano Paulo Travesse, 33 annos, casado, residente e fallecido no hospital de S. Sebastião. (Total, 5.)

Febre pernicioso — o hespanhol André, 27 annos, residente e fallecido á rua de Souza Barros n. 4.

Gastro-enterite— o fluminense Waldemar, filho de Domingos Bessa Filho, 2 mezes, residente e fallecido á rua Flack n. 2.

Insufficiencia mitral—o parahybano do norte Joaquim Tavares Franca, 50 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Duque de Saxe n. 10.

Lesão cardiaca—os fluminenses Maria Leonor Soares, 26 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da Boa Virta n. 3 (Riachuelo); Roque Americo de Lacerda, 29 annos, solteiro, residente á rua do Visconde de Itatina n. 54 e residente na Santa Casa. Total, 2.

Lesão organica do coração—o fluminense Ignacio Amorim Ramos, 33 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Conde d'Eu n. 192; a africana Umbelina Maria da Conceição, 86 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Barão do S. Felix n. 168. Total, 2.

Lymphatite pernicioso—a fluminense Luiza Josepha de Assumpção, 78 annos, solteira, residente e fallecida no becco da Musica n. 6.

Marasmo senil—a fluminense Emerenciana Rosa da Silva, 60 annos, casada, residente e fallecida no Asylo de Mendicidade.

Queimaduras—a maranhense Lucinda, 70 annos, solteira, residente á rua da Alfandega n. 299 e fallecida na Santa Casa.

Schirrose hepatica—o fluminense Ernestino Fernandes de Magalhães, 30 annos, solteiro, residente e fallecido á Praça da Republica n. 29.

Schirrose do figado—a africana Luzia de Oliveira Guimarães, 59 annos, solteira, residente e fallecida á rua de D. Clara de Barros n. 6.

Tuberculose pulmonar — os fluminenses Adelina Maria da Conceição 45 annos, presumíveis solteira, residente á rua do Cattete n. 140. e verificado o obito no necroterio; Maria Magdalena da Conceição, 46 annos, solteira residente na avenida cordeiro n. 7; Francisca da Conceição Guedes, 22 annos,

solteira, residente à rua do Aqueducto n. 24 e falecida na Santa Casa; o português Bento Soares, 23 annos, solteiro, e falecido na Santa Casa; o allemão Julio Stelmer 67 annos, casado, residente à rua Visconde de Sapucahy n. 142, e falecido na Santa Casa.

Atheromasiá generalizada—a fluminense Helena Maria Calmon 58 annos, viúva, residente e falecida à rua do Cosme Velho n. 51.

Angina—a fluminense Alsir, filha de Bernardo Alvares 8 annos e 8 mezes, residente e falecida à rua do Dr. Corrêa Dutra n. 44.

Bacillose laringea—o francez Philippe Vigné, 44 annos, solteiro, residente e falecido à rua da Assembléa n. 54.

Broncho-pneumonia—o fluminense Paulo, filho de Militão Antonio Brum, 15 mezes, residente e falecido à rua Fernandes Guimarães n. 11.

Fraqueza congenital—os fluminenses Antonio, filho de José Bernardo de Lima, 2 mezes, residente e falecido à Praia da Botafogo n. 56, Maria, filha de Verculina Maria Rosa da Conceição, seis mezes, residente e falecida à rua Pedro Americo n. 101. Total, 2.

Febre amarella—os portuguezes Germano Siqueira de Souza Rebello, 14 annos, solteiro, residente e falecido à rua de Bragança n. 32; Thereza Ferreira da C. Motta, 46 annos, casada, residente e falecida à rua do General Severiano n. 108; o austriaco Jorge Mauricio, 35 annos, casado. Total, 3.

Gastro-enterite—a fluminense Evangelina, filha de Manoel Antonio Rodrigues, 6 mezes, residente e falecida à rua da Passagem n. 92.

Insuficiencia mitral—o paulista Maximiano Candido de Azevedo, 27 annos, solteiro, residente e falecido na brigada policial.

Lesão cardíaca—o italiano Daniel Glissei, 40 annos, casado, residente e falecido à rua de Santa Luzia n. 78.

Syncope cardíaca—o portuguez Antonio Souza de Andrada, 37 annos, casado, residente e falecido à rua do Riachuelo n. 220.

Lesão cardíaca—o fluminense Adão dos Santos Peixoto, 30 annos, solteiro, residente e falecido na brigada policial.

Polynévrite infectuosa—a fluminense Antonia Bernarda da Conceição, 48 annos, solteira, residente em Merity e falecida na Santa Casa.

Fetos—um filho de Candido Coutinho de Sá, residente à rua da Imperatriz n. 63; um do sexo masculino, filho de Ricardo Pereira da Silveira, residente à rua do Dr. Nabuco de Freitas n. 62; um do sexo feminino, filho de Manoel Mariz Paciencia, residente à rua do Bom Jardim n. 42.

Variola confluyente—o paulista José, filho de Nicolari Coquet, 3 annos, residente e falecido à rua Colina n. 7 B.

No numero dos 57 sepultados, estão incluídos 20 indigentes cujos enterros se fizeram gratuitamente.

—E no dia 13:

Athrepsia—os fluminenses José, filho de Laura da Silva Ribeiro, 13 dias, residente e falecido à rua dos Arcos n. 54; Maria José, filha do Dr. José Candido de Albuquerque Mello Mattos, 29 dias, residente e falecida à rua Moura Brito n. 24.

Apoplexia pulmonar—o maranhense João Ribeiro da Silva, 22 annos, solteiro, residente à rua da Gamboa, e verificado o obito no necroterio.

Arterio capillarite fibrosa—o brasileiro Honorio da Costa Rodrigues, 31 annos, solteiro, residente e falecido à rua de S. Martinho n. 8.

Bronchite—o rio grandense do sul Eduardo, filho de Cyriaco Manoel Baniga, 6 mezes, residente e falecido ao Morro de S. Diogo.

Beri-beri—o sergipano Sebastião Carneiro de Leão, 26 annos, solteiro, residente no quartel do 1º batalhão de infantaria; o maranhense Possidonio dos Santos Ferreira, 45 annos, solteiro, residente no 1º batalhão de artilharia, fallecidos no hospital Central do exercito.

Catarrho suffocante—o fluminense Manoel, filho de Manoel da Costa, 11 dias, residente e falecido à praça dos Lazaros n. 12,

Dilatação da aorta—o fluminense Virgolino da Silva, 45 annos, solteiro, residente e falecido à rua Dias da Silva; o catharinense Floriano José da Silva, 79 annos, casado, residente e falecido à rua do Jogo da Bola n. 43.

Dysinteria—a brasileira Joaquina da Conceição, 90 annos, solteira, falecida na Santa Casa.

Diathese fibrosa—o hespanhol Camillo Rodrigues, 48 annos, solteiro, residente à rua da Saude n. 93; o italiano Cesar Calso, 50 annos, solteiro, residente em Inhauma e falecido na Santa Casa.

Entero-colite—o fluminense Antonio, filho de Ignacio Albino Gueles da Silva, 2 mezes, residente e falecido à rua de S. Christovão; o africano João, 80 annos, solteiro, residente na Gavea e falecido na Santa Casa.

Eudocardite—a africana Joannua Ferraz, 75 annos, solteira, residente e falecida à rua Malvino Reis n. 98.

Eclampsia—a argentina Maria Zilda, filha de Lucie Guilhet, 8 mezes, residente e falecida à rua de S. Carlos n. 12 D.

Fraqueza congenita—os fluminenses Manoel, filho de Eva Maria da Conceição, 13 horas, residente e falecido à rua do Silva n. 1 A; Virginia, filha de Antonio Rodrigues de Almeida Maia, 3 dias, residente e falecida à rua do Riachuelo n. 189.

Febre amarella—os portuguezes Antonio Fernandes, 28 annos, solteiro, falecido no hospital da Saude; Antonio da Silva Carneiro, 25 annos, solteiro, residente e falecido à rua Souto Carvalho n. 5; os italianos Frederico Francisco, 20 annos, solteiro, residente à rua do Conde d'Eu n. 98; Galeazzi Bertholo, 23 annos, solteiro, residente na Gavea; os hespanhoses Roque Gutierrez, 26 annos, casado, residente à rua do Mercado n. 6 e fallecidos no hospital de S. Sebastião; Resenta Rosa Tunis, 50 annos, casado, residente na Gavea; Francisco Gumene, 31 annos, casado e fallecidos na Santa Casa.

Febre biliosa—o portuguez Sebastião de Igraja, 16 annos, solteiro, residente e falecido à rua de Santo Christo n. 83.

Febre palustre typhoidea—o sergipano Vicente Ferreira, 23 annos, solteiro, residente na fortaleza de Santa Cruz e falecido no hospital Central do Exercito.

Gastro entero colite—os brasileiros Felix, filho de Simão José Moreira, 6 mezes, residente e falecido à rua de S. Januario n. 97; Lydia, filha de Manoel de Bastos Soares, 1 mez, residente e falecida à rua Francisco Eugenio n. 5.

Hernia estrangulada—o portuguez José Rocha Homem, 43 annos, casado, residente e falecido à rua de D. Feliciano n. 141.

Hepatitis parenchymatosa—a catharinense Maria Rosa de Oliveira, 18 annos, solteira, residente e falecida à Ladeira do Faria n. 5r.

Hepatitis chronica—o portuguez João Antonio Alves, 52 annos, casado, e falecido no Hospital da Saude.

Hemorrhagia cerebral—José Gonçalves Reis, 30 annos, e falecido no Dique da Mortona.

Insuficiencia mitral—o africano Antonio, 80 annos, solteiro, e falecido na Santa Casa.

Ictericia pernicioso—a hespanhol André Carrigio, 25 annos, solteiro, residente e falecido à rua do Pau Ferro n. 12r.

Lesão cardíaca—a fluminense Rita de Aguiar Oliveira, 49 annos, casado, residente e falecido à rua Vidal de Negreiros n. 35.

Marasmo senil—a fluminense Maria Bernarda da Silva, 58 annos, viúva, residente e falecida à Ladeira do Barroso n. 13.

Meningite tuberculosa—o fluminense Alberto, filho de José Pinto de Siqueira, 15 mezes, residente e falecido à rua do Dr. Joaquim Silva n. 21.

Pneumonia dupla—o fluminense Sebastião, filho de Braz José de Oliveira, 15 mezes, residente e falecido à Travessa do Guedes n. 9. C.

Queimaduras—o brasileiro José, filho de José Martins de Aguiar, 4 annos, residente e falecido à rua Nabuco de Freitas n. 34.

Sclerose atrophica do figado—o italiano Augusto Luiz, 54 annos, viúvo, residente em Valla Grande, e falecido na Santa Casa.

Accesso pernicioso—a portugueza Rosa de Oliveira, 22 annos, casada, residente e falecida à rua do Jardim Botânico n. 8.

Asthite chronica—a ingleza Johan Mabbar, 20 annos, solteira, residente à Barca Glumbe, e falecida na Santa Casa.

Beri-beri—os brasileiros José Maria da Silva Cochilo, 36 annos, solteiro, residente à rua do Espírito Santo; Honorio José Vidal da Silva, 38 annos, solteiro, residente à rua de S. Pedro n. 72, e falecido na Santa Casa.

Carcinoma de estomago—o portuguez José Ferreira, 73 annos, solteiro, residente e falecido à rua do Chefe de Divisão Salgado n. 56.

Congestão cerebral—a fluminense Antonietta, filha de José Joaquim Gonçalves de Medeiros, 33 dias, residente e falecida à rua D. Marciana n. 91.

Dysenteria—Antonio da Silva Passos, residente no Hospicio Nacional; um homem desconhecido, 18 annos presumíveis, residente e falecido no mesmo Hospicio.

Eclampsia—a fluminense Maria Jacinthia, filha de Angelo Martins, 18 mezes, residente e falecida à rua da Floresta, (Fabrica Carioca).

Enterite—o fluminense Valerio, filho de Francisco Maria da Conceição, 6 mezes, residente e falecido à rua D. Luiza n. 63.

Febre pernicioso—o francez Ferdinand Limond, 32 annos, casado, residente e falecido à rua do Senador Vergueiro n. 7.

Febre typhoide—o portuguez José dos Santos Couto, 55 annos, solteiro e falecido no Hospital de Beneficencia Portuguesa.

Tetano dos recém-nascidos—a fluminense Maria Magdalena, filha de José Muniz Fagundes, 7 dias, residente e falecida à rua da Gambôa n. 143.

Tuberculose pulmonar—os brasileiros Isidoro Francisco de Figueiredo, 22 annos, solteiro, residente no beco da Batalha n. 12; Antonio Francisco Silva, 48 annos, viúvo, residente e falecido na Santa Casa; Rosa Maria de Gusmão, 46 annos, solteira, residente e falecida à Ladeira do Castello n. 8;

Josina Quitanilha, 18 annos, solteira, residente e falecida no Realengo; o portuguez Agostinho Rodrigues Caavhalho, 26 annos, solteiro, residente à rua Larga do Dr. Joaquim Silva n. 77 e falecido na Santa Casa.

Tuberculos pulmonares—o portuguez João Marques Ferreira, 33 annos, solteiro, residente à rua Conde de Irajá n. 7 e falecido no hospital de S. João Baptista; o norte-americano Carlos da Silva Mangape, 42 annos, solteiro, residente à rua da Constituição n. 73 e falecido na Santa Casa.

Feto: um do sexo feminino, filho de Felicidade Maria, residente ao becco de S. José n. 6.

Neste numero estão incluídos 23 indigentes cujos enterros se fizeram gratis.

—E no dia 14:

Accesso pernicioso—o brasileiro Nazareth, filho de Manoel da Silva Oliveira, 3 mezes, falecido à rua Vidal de Negreiros n. 65.

Asystolia—o africano João Mina, 80 annos, solteiro, falecido à rua do Bispo.

Athrepsia—a fluminense Leonor, filha de Albino Mesquita Paz, 2 mezes, falecida no becco do Moura n. 1; José, filho de José Gomes da Silva, 2 mezes, falecido à rua Conde d'Eu n. 306.

Catarrho suffocante—o fluminense Adolpho, filho de Laurinda Augusta, 1 mez, falecido à travessa Sapucahy n. 11.

Entero colite—o fluminense Belmiro, filho de Cornelio, 33 dias, falecido à rua Atilia; o brasileiro José, filho de Manoel Machado Couto, 6 annos, falecido à rua Barão de Mesquita n. 40.

Febre amarella—a portugueza Antonia Emilia da Silva, 37 annos, solteira, falecida na travessa das Partilhas n. 68; o ingelz Frank Lowe, 32 annos, falecido no Hospita

de S. Sebastião ; o inglez James White, 16 annos solteiro, fallecido no Hospital de S. Sebastião.

Febre paludosa—a fluminense Nerea, filha de Rodolpho Tinza, 9 mezes, fallecida á rua Thomaz Rabello n. 15.

Fraqüeza congenita—o fluminense Amador, filho de Amador Bueno Andrade, 2 dias fallecido á rua do Club Athletico n. 19 ; o fluminense João, filho de Feleciano Cardinoca, 24 horas, fallecido á rua do Lavradio n. 13 C.

Hemorragia cerebral—o brasileiro Caetano, 60 annos, solteiro fallecido á rua do Conde do Bomfim n. 210.

Ictericia — o fluminense Eduardo, filho de Cyríaco Quesado, 8 dias fallecido no Hospital de S. Sebastião.

Lesão cardíaca—o bahiano Belmiro de Vasconcellos, 35 annos, solteiro, fallecido á rua do Costa n. 44.

Meningite—a fluminense Maria, filha de Bento da Costa Guimarães, 22 mezes, fallecida á rua General Polydoro n. 11.

Pneumonia—o portuguez João Martins Fernandes, 55 annos, solteiro, fallecido á rua do Presidente Barroso n. 84.

Sclerose hypertrophica do figado—abrasileira Rita Maria Barbosa, 32 annos, solteira, fallecida á rua Santo Alfredo n. 7.

Syncope cardíaca—o portuguez Eduardo Joaquim Pinto Ribeiro, 43 annos, solteiro, fallecido na Ordem de S. Francisco de Paula.

Tuberculos pulmonares—o rio grandense do sul João Ferreira Oliveira, 30 annos, solteiro, fallecido no Hospital da Saude.

Tuberculose pulmonar—o fluminense Antonio, filho de João Antonio Alves Botelho, 21 mezes e 14 dias, fallecido á rua Barão da Mesquita n. 69.

Variola confluenta — o fluminense Alvaro, filho de Antonio Fernandes Carvalho, 2 annos, fallecido á rua da Providencia n. 61.

Fetos—um filho de Luciano de Freitas, fallecido á rua do Senado n. 201; um filho de Rosa Felisberta da Conceição, 7 mezes uterinos, rua Paraná.

Acesso pernicioso—a hespanhola Isaura Rigol Teividor, 51 annos, viuva, fallecida á rua dos Arcos n. 8.

Entero-colite—os fluminenses Alzira, filha de Franco Pereira, 2 mezes, fallecida á rua de Santa Luzia n. 45; Arlindo, filho de Arlinda Maria da Conceição, 1 mez, fallecido á rua do Conselheiro Bento Lisboa n. 90; Mario, filho de D. Firmina Marilhas, 2 mezes, fallecido á rua do Mattoso n. 2.

Fraqüeza—o fluminense João, filho de José Bernardo de Lima, 2 mezes, fallecido á praia da Botafogo n. 56.

Febre pernicioso — o hespanhol Romão Guarezes, 30 annos presumíveis.

Febre amarella—o portuguez João Vieira, 13 annos, fallecido á rua Marquiza de Santos n. 2; o argentino Rodolpho Del Vin, 36 annos, solteiro, fallecido á travessa da Barreira n. 27.

Gastro enterite—o fluminense João, filho de Francisco Xavier Tinoco Junior, 10 mezes, fallecido e residente á rua Chefe de Divisão Salgado n. 10.

Hemorragia—o polaco Ladislão Imkaumky, fallecido no Hospicio Nacional ; a fluminense Luiza, filha de Luiz Francisco Alves de Lima, 15 mezes, fallecida e residente á rua dos Arcos n. 16.

Pleuro-pneumonia—o portuguez Victorino Fernandes, solteiro, residente e fallecido á rua do Aqueeducto n. 68 L.

Tuberculose pulmonar—a brasileira Brazília Rosa do Espírito Santo, 23 annos, solteira, fallecida á rua S. Clemente n. 58.

Tuberculos pulmonares — a portugueza Maria Ignacia, 82 annos, viuva, fallecida na rua Visconde de Sapucahy.

Variola—a fluminense Edem, filha de Anna Gertrudes de Souza, 45 dias, fallecida á rua Fernandes Guimarães.

No numero dos 40 sepultados, estão incluídos 8 indigentes.

N. B. Foi sepultado no dia 13 do corrente no cemiterio de S. Francisco de Paula o brasileiro João Gonçalves de Souza Ferreira, 22 annos, solteiro, fallecido á rua dos Barbons n. 37.

EDITAES E AVISOS

Secretaria da Justiça

FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta secretaria de Estado se recebem propostas, em carta fechada, até o ultimo dia do corrente mez, para fornecimento de objectos de expediente.

Os proponentes deverão juntar amostras dos objectos seguintes :

Tinta preta e carmin ;
Papel de linho, branco, pautado, de varios formatos, para extractos, avisos, portarias, patentes da guarda nacional, mappas, etc ;
Lapis pretos e de outras cores ;
Canetas ;
Canivetes ;
Livros de diversos formatos, cujos modelos poderão os interessados examinar na secretaria ;
Reguas ;
Papel mata-borrão ;
Apparelhios para este ;
Tesouras ;
Raspadeiras ;
Pesos para papel ;
Tinteiros ;
Gomma arabica ;
Obreias ;
Papel de cartas e enveloperos ;
Pennas de aço ;
Lapis de borracha ;
Pastas.

Secretaria de Estado dos negocios da justiça, 14 de maio de 1892.— O director geral, *Lucio de Mendonça*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccao desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Buffon*.

Trapiche da Ordem—Marca MGA: 16 quintos com falta. Manifesto em traducção.

A mesma marca: 3 ditos, vassios. Idem.

A mesma marca: 3 decimos, com falta. Idem.

Marca SL: 3 quintos, idem Idem.

A mesma marca: 1 dito, vasio. Idem.

Marca GS: 1 dito, com falta. Idem.

Marca A: 1 dito, idem. Idem.

Marca FRF: 1 dito, idem. Idem.

Marca MPB: 2 decimos, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dito, vasio. Idem.

Marca AH&C: 3 quintos, com falta. Idem.

Marca M—Macieira: 3 ditos, idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditos, vassios. Idem.

A mesma marca: 2 decimos, idem. Idem.

A mesma marca: 2 quintos, com falta. Idem.

Marca JAN: 2 decimos, idem. Idem.

Marca RS—S: 6 ditos, vassios. Idem.

A mesma marca: 4 quintos, com falta. Idem.

A mesma marca: 11 ditos, vassios. Idem.

A mesma marca: 7 ditos, com falta. Idem.

Marca MPB: 5 ditos, vassios. Idem.

A mesma marca: 2 ditos, idem. Idem.

Marca A: 1 pipa, com falta. Idem.

Marca MGA: 1 quinto, vasio. Idem.

Armazem n. 9—Marca AA&C: 2 caixas ns. 1.280 e 1.281, avariadas e repregadas. Idem.

Marca ABF&C: 1 dita n. 2.722, avariada. Idem.

Marca CP—A: 2 ditos ns. 5.110 e 5.111, idem. Idem.

Letreiro Cooperativa Militar: 1 fardo n. 68, idem. Idem.

Marca FA&C: 1 caixa n. 2.208, idem. Idem.

Marca B—G—S: 1 dita n. 2.019, idem. Idem.

Marca JW: 1 dita n. 6.167, idem. Idem.

Marca P: 3 fardos ns. 1.014, 1.016 e 1.022, idem. Idem.

Marca PC&C—H: 1 caixa n. 2.076, idem. Idem.

Marca PC—M: 1 dita n. 2.630, idem. Idem.

Marca 7: 1 dita n. 14, idem. Idem.

Marca K—R—O: 3 fardos ns. 822, 820 e 825, idem. Idem.

Marca R—SM—W: 20 ditos com diversos numeros, idem. Idem.

Vapor inglez *Halley*.

Armazem n. 15—Marca ALC: 1 caixa n. 1.109, repregada. Manifesto em traducção.

Marca AAC: 3 ditos ns. 1.168, 1.170 e 1.172, idem Idem.

Marca AFS&C: 2 ditos ns. 7.514 e 7.515, idem. Idem.

Marca B—SML: 7 ditos com diversos numeros, idem. Idem.

Marca RW—O: 2 ditos ns. 2.987 e 2.981, idem. Idem.

Marca BB—C: 1 dita n. 104, idem. Idem.

Marca N—C—M: 2 ditos ns. 577 e 378, idem. Idem.

Marca H: 5 ditos com diversos numeros, idem. Idem.

Marca JHL&C: 1 dita n. 90, idem. Idem.

Marca PBI—MN&C: 1 dita n. 7.714, idem. Idem.

Marca SMC: 1 dita n. 1.313, idem. Idem.

Marca JPWN: 1 dita n. 682, idem. Idem.

Marca WRC—R: 1 dita n. 44, idem. Idem.

Marca X: 2 ditos ns. 6.386 e 774, idem. Idem.

Marca BW—C: 4 ditos ns. 13, 4, 1 e 5, idem. Idem.

Vapor inglez *Luzitania*.

Armazem n. 3—Marca JRL&C: 2 caixas, avariadas e repregadas. Manifesto em traducção.

Vapor inglez *Magdalena*.

Despacho sobre agua—Marca A de C: 1 caixa n. 63, repregada. Manifesto em traducção.

Armazem n. 9—Marca MR: 1 dita n. 19, idem. Idem.

Marca M—A: 1 dita n. 872, idem. Idem.

Marca MG: 1 dita, idem. Idem.

Marca R: 1 dita n. 1.681, idem. Idem.

Vapor inglez *Maskelyne*.

Armazem n. 9—Marca B—CV—CM: 1 caixa, repregada. Manifesto em traducção.

Vapor inglez *Galilè*.

Armazem n. 9—Marca LEM—C—C: 1 caixa n. 15, repregada. Manifesto em traducção.

Marca M: 10 ditos, idem. Idem.

Marca Q: 5 ditos, idem. Idem.

Marca SA&J—R: 1 dita n. 26, idem. Idem.

Vapor inglez *Magellan*.

Armazem n. 6—Marca CSI—M: 2 caixas ns. 5.526 e 5.253, avariadas. Manifesto em traducção.

Vapor inglez *Tamar*.

Armazem n. 10—Marca H—G—BM&C—JC: 1 caixa n. 122, avariada e repregada. Manifesto em traducção.

Marca FN&C: 2 ditos ns. 1.677 e 1.578, repregada. Idem.

Marca JLF: 1 dita n. 2.488, idem. Idem.

Marca ZZ—Z: 4 ditos ns. 4.931, 4.932, 4961 e 4.936, idem. Idem.

Marca M&L: 1 dita n. 50, idem. Idem.

Marca SM&C—C—RJ: 1 dita n. 4.896, idem.

Marca RC: 1 dita n. 6.215, idem. Idem.

Marca m—R: 1 dita n. 2.027, idem. Idem.

Marca CPC: 1 dita n. 1.650, idem. Idem.

Marca C&F: 1 dita n. 5.103, idem. Idem.

Vapor francez *Paranaguá*.

Armazem n. 11—Marca AS&C—RJ—PC: 1 caixa n. 5.539, avariada. Manifesto em tradução.

Marca A&C: 2 ditas ns. 103 e 104, idem. idem.

Marca CIB: 1 dita n. 350, idem. idem.

Marca MN&C—D: 3 ditas ns. 1.727, 1.728 e 1.729, idem. idem.

Marca SG&C—B: 1 dita n. 7.110, idem. idem.

Lettreiro Santa Casa da Misericórdia—HNSS: 1 dita n. 1.182, idem. idem.

Vapor francez *Ville do Rosario*.

Armazem n. 12—Marca GB&G: 1 caixa n. 5.927, avariada.—Manifesto em tradução.

Marca PB&G: 1 dita n. 453, idem. idem.

Marca G—SAP: 1 dita n. 67, idem. idem. A mesma marca: 5 ditas ns. 71, 52, 79, 78 e 72, idem. idem.

Marca B&G: 1 dita n. 629, idem. idem.

Marca GB&G: 1 dita n. 5.736, idem. idem.

Marca G&F: 1 dita n. 75, idem. idem.

Marca GL&F: 1 dita n. 1.768, idem. idem.

Marca JFG&G—B: 1 dita n. 1.167, idem. idem.

Marca JH: 1 dita n. 577, idem. idem.

Marca MN&G—B: 1 dita n. 1.574, idem. idem.

Marca PB&G: 2 ditas ns. 444 e 452, idem. idem.

Marca PM: 1 dita n. 27, idem. idem.

Marca PST—PP: 1 dita n. 149, idem. idem.

Marca G—SMP: 5 ditas ns. 55/6, 81, 66 e 58, idem. idem.

Marca V&A: 2 ditas ns. 525 e 528, idem. idem.

Marca F: 1 dita n. 33, idem. idem.

Marca L&G: 1 dita n. 9.164, idem. idem.

Vapor francez *Congo*.

Armazem das Amostras—Marca FF&P: uma caixa n. 786, avariada. Manifesto em tradução.

Marca LBC—D: 2 caixas n. 194/5, idem. idem.

Marca CR&C—VN: 4 ditas ns. 293, 296, 303 e 307.

Marca M—SVP: 1 dita n. 2.925, idem. idem.

Marca OB: 1 dita n. 301, idem. idem.

Marca TI: 1 dita n. 25, idem. idem.

Marca LR: 1 dita n. 1.034, idem. idem.

Marca CR&C—VM: 1 dita n. 509, idem. idem.

Vapor italiano *Colombo*.

Armazem n. 6—Marca PP ou JB: 2 caixas n. 7544 e 7590, avariadas. Manifesto em tradução.

Marca ES: 1 dita n. 6209, idem. idem.

Marca Manoel Leandro: 1 dita idem. idem.

Marca NP: 1 dita idem. idem.

Marca AO: 1 dita n. 1, idem. idem.

Marca SC: 1 dita n. 1 idem. idem.

Marca AS: 2 ditas, idem. idem.

Marca IB: 4 ditas, idem. idem.

Vapor alemão *Leipzig*.

Armazem n. 10—Marca LM: 1 caixa n. 5.334, repregada. Manifesto em tradução.

Armazem da estiva—Marca CH&C: 10 ditas idem. idem.

Marca C: 5 ditas, idem. idem.

Marca GMB: 5 ditas, idem. idem.

Marca RG&C—AP: 4 ditas, idem. idem.

Vapor alemão *Bahia*.

Armazem n. 3—Marca HS&C: 2 caixas ns. 104 e 1.845, repregadas. Manifesto em tradução.

Marca JL&C: 1 dita n. 9.157, idem. idem.

Marca M&F: 1 dita n. 214, idem. idem.

Marca R&G: 1 dita n. 7.212, idem. idem.

Marca SM&C: 1 dita n. 1.151, idem. idem.

Vapor alemão *Citra*.

Armazem n. 14—Marca AAG: 1 caixa n. 12, repregada. Manifesto em tradução.

Marca HS&C: 1 dita n. 265, idem. idem.

Armazem n. 14—Marca SBF: 5 caixas, repregadas, idem.

Marca MCC: 9 ditas, idem. idem.

Marca JM: 8 ditas, idem. idem.

Marca HMR: 1 dita n. 265, idem. idem.

Marca O Ptzeld: 5 ditas, idem. idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de maio de 1892. — O inspector, *Alexandre A. R. Sattanimi*.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO

De ordem do Sr. contra-almirante inspector deste arsenal, faço publico que na secretaria da inspecção achá se aberta, até o dia 17 de junho proximo futuro, a inscripção para o concurso ao logar de amanuense da directoria de artilharia.

Os candidatos, de conformidade com o art. 316 do regulamento anexo ao decreto n. 745 de 12 de setembro de 1890, devem ter pratica do serviço geral de repartição, durante um anno pelo menos, e exhibirão provas sobre as seguintes materias:

Boa lettra e conhecimento da grammatica nacional.

Conhecimento de arithmetica até proporções.

Noções geraes das linguas franceza e ingleza, de geographia e historia do Brasil.

Redacção e estylo official na lingua vernacula.

Escripturação mercantil applicada á contabilidade dos serviços relativos á marinha.

Conhecimento dos systemas de pesos e medidas, reduções de moedas, descontos, etc.

Conhecimento de algebra até equações do 2º grão.

Para a inscripção é indispensavel que cada candidato apresente documentos que provem:

1º ser cidadão brasileiro;

2º ter bom procedimento;

3º contar mais de 20 e menos de 40 annos de idade.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 16 de maio de 1892.

Intendencia da Guerra

TINTAS E DROGAS

O conselho de compras desta repartição, recebe propostas no dia 24 do corrente mez, até ás 11 horas da manhã para fornecimento dos artigos acima durante o 2º semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, assignadas pelos proprios proponentes que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão e ter em vista as disposições do art. 64 do regulamento e fazerem a declaração de sujeitarem-se á multa de 5 % no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1892.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Repartição do Quartel Mestre General

Na forma do disposto no aviso do Ministerio da Guerra, datado de 26 do mez proximo passado, está aberta na Repartição do Quartel Mestre General a concorrência publica sobre a compra de 100 eguas do paiz para a coudearia domestica e de experiencia, dovendo aquelles que quizerem vender apresentar suas propostas até ao dia 30 do corrente mez com o preço de cada uma e mais condições necessarias ao respectivo julgamento.

Capital Federal, 2 de maio de 1892.—*José Carlos Lamaignère Teixeira*, 1º tenente, ajudante de ordens.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, PARA BITOLAS LARGA E ESTREITA.

De ordem da directoria se faz publico que, no dia 31 do corrente, recebem-se propostas para o fornecimento de 80.000 dormentes de madeira de lei, para bitola larga, com as seguintes dimensões:—2m,65×2m,20×0m,14 e 95.000 dormentes da mesma qualidade para bitola estreita com as seguintes dimensões:—1m,85×0m,18×0m,13.

As condições geraes para o fornecimento desse material acham-se na secretaria desta estrada, á disposição dos concorrentes.

As propostas podem ser apresentadas para a totalidade ou para qualquer porção, até ao minimo de 20.000 dormentes e devem indicar os preços por dezena ou centena de dormentes de 1ª, 2ª e 3ª classes, conforme a classificação das madeiras abaixo mencionadas, não podendo a quantidade dos de 3ª classe exceder de 1/4 do fornecimento total.

Na hypothese de serem apresentadas propostas para a totalidade ou quantidade superior a 20.000, devem os proponentes entregar trimensalmente, até ao fim dos mezes de junho, setembro e dezembro do corrente anno, uma quarta parte dos dormentes contractados, terminando todo o fornecimento em 21 de dezembro de 1892.

Os dormentes serão entregues em qualquer ponto á margem da linha ou na estação maritima da Gamboa, correndo por conta do fornecedor todas as despesas, inclusive a descarga e o empilhamento depois da marcação.

Os proponentes deverão apresentar-se nesta repartição, ás 11 horas do dia marcado, trazendo as suas propostas escriptas com tinta preta, fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas moradas, etc., etc.

Todas as propostas apresentadas até aquella hora serão abertas e lidas em presença dos concorrentes, não sendo recebidas outras nem retiradas quaesquer das recebidas, depois de aberta a concorrência.

Cada proposta será acompanhada de um conhecimento de deposito de 2:000\$ em dinheiro ou titulos de divida publica, feito na thesauraria desta estrada, para garantir a proposta, caução que reverterá para os cofres da mesma, si, preferida uma proposta, não for o contracto assignado pelo respectivo proponente.

Classificação das madeiras

1ª classe—Canella capitão-mor, canella-preta, canjerana, guarana, jacarandá-rosa, óleo-vermelho, piuna, sapucaia, sobrrizil, succupira e tapinhoá.

2ª classe—Aderm, angelim-peira, arapoca-amarella, araribí-rosa, arco de pipa, canella-parla, canella-prego, catecubem, grossahy-azeite, ipé-tabaco, oity, oitycica, piqui, ubatam, urucurana, peroba amarella, peroba-parla, peroba-rosa, oreilha de macaco, guamirim, passuare preto, aroeira, pindauva do preto.

3ª classe—Canella amarella, canella-safraz, canella-vermelha, grapiapinha, guarabú, guarajuba, ipé-una, mangaló, merindiba, mocitalhyba, peroba-urucu, Qvary, guatambu, piuva marmelada, canella legitima, canella-autran, taruma, arapá-piranga, massaranduba, brauchy, carvalho em branco, mangue, camará e óleo-jataty.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 4 de maio de 1892.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

CARPINTEIROS E SERVENTES

De ordem da directoria, se faz publico que esta estrada precisa de carpinteiros e serventes para execução de obras de augmento dos armazens de exportação e importação em S. Diogo. Os interessados podem desde já dirigir-se ao escriptorio da linha na dita localidade.

Secretaria da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 9 de maio de 1892.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Escola Polytechnica**EXERCICIOS PRATICOS DO CURSO GERAL**

De ordem do Sr. director da escola faço publico, para conhecimento dos interessados, que até 21 do corrente mez, serão recebidos nesta secretaria os requerimentos dos candidatos à inscrição para frequencia dos exercicios praticos do 1º e 2º anno do curso geral, relativos ao anno lectivo de 1892; devendo o pagamento das respectivas taxas ser feito de 25 à 31 do mesmo mez, ficando entregues até esse ultimo dia, na secretaria, os competentes talões comprovando haver sido realizado o mesmo pagamento.

Os alumnos matriculados em qualquer dos annos do referido curso estão dispensados de requerer frequencia nos exercicios praticos do anno a que sua matricula se referir.

Secretaria da Escola Polytechnica, 4 de maio de 1892.—O secretario, *Augusto S. turnino da Silva Diniz*.

Primeiro Externato do Gymnasio Nacional**PAGAMENTO DO 2º TRIMESTRE**

De ordem do Sr. reitor, communico aos Srs pais, tutores e correspondentes de alumnos que, desta data ao fim do corrente mez, acha-se aberto o pagamento das pensões do 2º trimestre do corrente anno.

Os interessados encontrarão na secretaria deste externato, todos os dias uteis, as guias com que effectuarão o pagamento na Recebedoria do Rio de Janeiro.

Primeiro Externato do Gymnasio Nacional, 14 de maio de 1892.—O escrivão, *Joaquim José de Oliveira Alves*.

Directoria Geral dos Correios**CONDUÇÃO DE MALAS**

Na Divisão Central desta directoria, recebem-se propostas, durante 30 dias, para o serviço de condução de malas nas linhas postaes entre a estação do Paty e Sucupira e da mesma estação ao Paty do Alferes, diariamente, até 31 de dezembro do corrente.

As propostas devem ser entregues na 1ª secção desta divisão, mediante recibo passado pelo empregado encarregado de as receber, em carta fechada, selladas, datadas e assignadas pelos proponentes ou seus procuradores; não conterem rasuras nem emendas, não sendo tomadas em consideração as que não preencherem taes condições.

Os proponentes, para garantir a execução de seus contractos, depositarão nos cofres desta directoria a decima parte da importancia annual dos mesmos.

Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 14 de maio de 1892.—O sub-director, *Afonso do Rego Barros*.

COLLOCAÇÃO DE GRADES

Na Divisão Central desta directoria, recebem-se propostas, convenientemente selladas, em carta fechada, durante 30 dias, para fornecimento e collocação de cinco grades de ferro batido para as portas lateraes desta repartição.

As grades deverão ser feitas de accordo com o modelo existente nesta divisão, onde os proponentes encontrarão os esclarecimentos que desejarem.

Directoria Geral dos Correios, 14 de maio de 1892.—O sub-director, *Afonso do Rego Barros*.

Repartição Geral dos Telegraphos**AVISO AO PUBLICO**

Acha-se inaugurada a estação telegraphica de Casa Branca, no estado de S. Paulo.

A taxa, por palavra, para aquella ponto, a partir desta capital, é de 210 réis.

Capital Federal, 16 de maio de 1892.—*J. M. de Lemos Bastos*, director.

Inspectoria Geral de Hygiene

Em virtude do que dispõe o art. 68 do regulamento que baixou com o decreto n. 169 de 18 de Janeiro de 1890, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico pelo prazo de 8 dias, que o cidadão Manoel Corrêa de Mello Rego lhe dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 67 do citado regulamento:

Diz Manoel Corrêa de Mello Rego que pelos documentos juntos, prova não só necessidade que ha de uma pharmacia nesta villa, como tambem de achar-se no caso de abrir uma casa em taes condições neste mesmo logar, pelo que vem mui respectosamente requerer vos dignéis conceder-lhe licença para o referido fim, visto ter satisfeito as disposições do art. 67 do regulamento a que se refere o decreto n. 169 de 18 de janeiro de 1870.

Nestes termos pede deferimento. E. R. M. Villa Vigosa, 16 de fevereiro de 1891.—*Manoel Corrêa de Mello Rego*.

E declara que, si, trinta dias depois do ultimo annuncio, nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou à Inspectoria de Hygiene do estado das Alagoas a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 17 de maio de 1892.—O secretario, Dr. *Frederico de Albuquerque Fróes*.

PARTE COMMERCIAL**Cambio**

Os bancos adoptaram a taxa official de 11 1/4 d., com a qual o mercado fechou hontem, e que regrou durante o dia.

O mercado mostrou alguma irregularidade. Contra banqueiros os bancos não sacaram acima de 11 1/4 d., mas contra caixa matriz houve transacção a 11 5/16 d. de manhã; depois dinheiro foi recusado a esta taxa, e à ultima hora podia-se obter letras naquellas condições.

O movimento do dia foi regular, constando de letras bancarias a 11 1/4 d. contra banqueiros e a 11/16 d. contra a caixa matriz, de papel repassado a 11 5/16 d. contra banqueiros e a 11 3/8 d. contra caixa matriz e de papel particular a 11 3/8 e 11 5/16 d.

Sobre Hamburgo houve negocio em papel particular a 150/36 por marco.

O mercado fechou indeciso; havia dinheiro a 11 5/16 d. para as letras particulares, mas não era dos bancos.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por 1\$, 11 1/4 d. a 90 d/v.
Pariz, por franco, 846 a 847 rs. a 90 d/v.
Hamburgo, por marco, 1\$044 a 1\$046, a 90 d/v.
Italia, por lira, 840 a 866 rs. a 3 d/v.
Portugal, 392 a 410 % a 3 d/v.
Nova York, por dollar, 4\$380 a 4\$450, á vista.

Cotação official**Apolices**

Apolices geraes de 1:000\$, 5 %..... 1:000\$000
Ditas idem idem..... 1:002\$000
Convertidas miudas de 4 %..... 1:140\$000
Convertidas de 1:000\$, 4 %..... 1:140\$000

Bancos

Banco Inicialor de Melhoramentos..... 12\$500
Dito Rural e Hypothecario, 2º s..... 180\$000
Dito Commercio, 2ª serie..... 58\$000
Dito idem, idem..... 57\$000
Dito idem, 1ª serie..... 260\$000
Dito Pariz e Rio..... 76\$000
Dito idem..... 77\$000
Dito Constructor..... 57\$000
Dito da Republica..... 97\$000
Dito idem..... 97\$500
Dito idem..... 98\$000

Companhias

Comp. de Seguros Previdente... 30\$000
Dita Brazil Oriental..... 9\$500

Debentures

Debs. Comp. Melhoramentos da Ilha do Governador..... 155\$000
Ditos idem..... 156\$000
Ditos idem..... 157\$000
Ditos Comp. Nova Era, 2º 20... 70\$000
Ditos Tecidos Carioca..... 202\$000
Ditos Leopoldina, 2º 11,5..... 18\$000
Ditos Comp. Geral Estradas de Ferro, 2º 20..... 4\$530

Letras hypothecarias

Letras do Banco Credito Real do Brazil, papel..... 55\$000
Ditas idem, ouro..... 102\$000
Ditas do Banco União Agricola de Credito Real do Brazil..... 82\$000

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1892.—O presidente, *Thomas Rubello*. — O secretario, *Julio Tavares de Aquino*.

Mercadorias

As mercadorias entradas no dia 17 foram:

	Desde 1 do mez	29 pipas.	3.210 kilog.
Aguardente....	—	29	»
Algodão.....	—	3.210	»
Café..... 97.990	291.265	»	»
Carvão vegetal. 70 650	430.575	»	»
Couros secos e salgados.....	138.120	»	»
Fumo..... 1.099	85.031	»	»
Madeiras.....	30.000	»	»
Milho.....	8 400	»	»
Polvilho.....	12.800	»	»
Queijos..... 8.972	118.265	»	»
Toucinho..... 5.431	79.225	»	»
Diversas... 32.214	635.727	»	»

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 1438 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para uma machina destinada a separar, limpar e classificar grão e servindo tambem para outros fins. Invenção de Charles Lampitt, morador em Londres

Refere-se a invenção a um modo novo ou aperfeiçoado de construir uma machina para separar e classificar cevada, aveia, centeio e outros grãos, como ervilhas, feijão, arroz e productos vegetaes semelhantes, e outras substancias, por exemplo, carvão de pedra, quartzo triturado totalmente ou em parte, cascalho, chumbo para caça, materias de esgoto, e geralmente qualquer substancia ou materia ou combinação de substancias materias consistindo em particulas grandes e pequenas que se devem separar umas das outras.

Minha invenção pôdo igualmente se adaptar para seccar e conduzir grãos ao sahirem das finas de mistura das fabricas de cerveja, distillarias de estabelecimentos analogos, ou se empregar para elevar ou conduzir substancias solidas depois de separadas ou limpas as mesmas ou em ambos os casos. Quando se usa como separador e mais especialmente em relação aos cereaes, com o fim de separar os de materias estranhas, o objecto de minha invenção é prevenir qualquer possibilidade de haver choque ou entupimento durante o processo, como acontece em todos os methodos até agora adoptados, podendo-se, pela applicação da mesma, separar e classificar na mesma machina qualquer substancia ou combinação de substancias, de dimensão ou contorno qualquer.

Afim de se comprehender clara e aente a invenção e o modo de a pôr em pratica, passo agora a descrever os desenhos annexos, constando de tres folhas.

As figuras 1 e 2, folha 1, são um plano e uma elevação de lado, respectivamente, de uma machina inteira construida segundo o principio de minha invenção e devendo servir para separar cereaes, substancias ou materias analogas, de dimensões e peso semelhantes.

As figuras 3 e 4, folha 2, são elevações de frente e de trás, respectivamente das figuras 1 e 2.

As figuras 5 e 6 são vistas seccionaes engrandecidas de uma serie de supportes cortados pelo centro do eixo de registro ou da linha A B, figura 1, somente no que se refere aos supportes.

A figura 7 é uma elevação de lado de um dos supportes, semelhantes ás figuras 5 e 6, que mostra uma secção do eixo de registro e indica de que maneira o mesmo eixo se prende nos blocs de registro. As figs. 8, 9 e 10 são diagrammas que se hão de explicar adelante.

As mesmas letras de referencia indicam as mesmas partes ou partes semelhantes em todos os desenhos.

Para pôr minha invenção em pratica, empregue uma base ou armação A, de ferro fundido ou ferro, madeira ou qualquer outra materia conveniente e de qualquer dimensão ou contorno, em cujas extremidades acham-se montados, em mancaes convenientes, eixos transversaes B e B', de força sufficiente para carregar a quantidade precisa de supportes C. Estes supportes podem ser qualquer metal fundido ou malleavel ou outra substancia e ter em suas extremidades superiores a forma que se desejar, sendo preferivel que sejam de secção transversal rectangular em suas extremidades inferiores. Em cada um destes, pratico uma cavidade ou abertura circular D, figs. 5 e 6, folha 2, a qual se prolonga até a distancia que se julgar conveniente, mas preferivelmente até a metade, pouco mais ou menos, da peça, e que tem rosca de parafuso á direita. Cada suporte C é dotado de um bloco ou disco metallico circular ou de outra forma E, tendo uma cauda a em uma de suas faces, na qual leva uma rosca exterior correspondente á rosca existente em D, e na qual se aparafusa frouxamente a peça a até que o disco ou bloco E encostou contra o suporte C, como se vê na fig. 5. Pratica-se de qualquer modo um furo circular através de C e de E, centralmente com o prolongamento a, de dimensão sufficiente para dar livre passagem aos eixos B ou B'. Existe um encaixe longitudinal b nos eixos B' e B em todo o comprimento, entre os mancaes, prendendo-se nesse encaixe b um dente c existindo no furo central de cada um dos discos ou blocos E, de tal sorte que, enquanto C e E se acham livres de escorregar ao longo de B ou B', E somente se põe em rotação si forçado um movimento relativo ao eixo. Põe-se igualmente, querendo, empregar duas chaves e e e' eixos para prender E em B ou B'. Cada suporte C é brocado e tem na sua extremidade superior um furo circular b brocado em angulo recto com seu interior e destinado a receber os eixos reguladores B ou B', os quaes podem levar collares para receber as extremidades dos cylindros F, que são preferivelmente massivos e de ferro ou aço fundido ou revestido de aço fino.

Sobre a superficie exterior dos mesmos cylindros existe uma rosca em forma de helice simples, dupla ou triplice, que se prolonga de um á outra de suas extremidades, e se pratica no proprio cylindro ou se fixa nelle por qualquer meio. Em lugar desta ou destas roscas em formas de helice, em relevos sobre as faces dos cylindros, posso abrir nelles encaixes para o mesmo fim a que se destinam as roscas. Cada cylindro tem as extremidades rebaiadas para penetrar nos collares dos supportes C, e prolongar-se sufficiente-mente alem delles quando se empurram, para os fins que se explicarão adelante.

Os lados da armação A podem se manter em conexão rigida uns com outros, por qualquer meio conveniente, de preferencia, porém, por estaes d, de comprimento correspondente á largura da base, a qual varia segundo o numero de cylindros empregados. Nos desenhos annexos representei uma machina dotada de sete cylindros; pode-se, porém, em-

pregar qualquer numero dos mesmos segundo o grão de separação que se quer obter da machina, sendo preferivel que esse numero impar para haver um cylindro central. Posso, em certos casos, fazer alternar os cylindros de helice F, com cylindros lisos, F', ou um certo numero de cylindros F com um cylindro liso, F', ou mais de cada lado, como se vê na fig. 1.

Uma vez determinada a capacidade da machina, assim como o numero de cylindros que deve ter um numero igual de supportes, cada um do lado de um disco E, montam-se sobre o eixo B, de tal sorte que C e E se lhes apresentem alternadamente e B esteja collocado em posição na armação A. Uma extremidade dos cylindros F e F' colloca-se então nos supportes C e um numero duplo de supportes C e de discos E collocam-se da mesma maneira, sobre o eixo B', que, por sua vez, põe-se em posição sobre a base A. A distancia entre a primeira serie de supportes e a segunda, ou a serie de frente e a serie de traz, deve exceder de alguns centimetros o comprimento do helice ou diametro maior dos cylindros. Disso acima que as extremidades rebaiadas dos eixos são mais compridas que o diametro dos supportes, pelos quaes passam, de sorte que, empurrando-se os cylindros contra os supportes de frente C, sobre o eixo B, as extremidades dos eixos excedem os supportes sufficiente-mente para receber sobre cada um delles, fixada de qualquer modo conveniente, uma engrenagem helicoidal e. Esta disposição deixa livre um espaço de alguns centimetros entre as extremidades dos cylindros e os supportes de traz sobre o eixo B', como representa a fig. 1 dos desenhos, para o fim que se hão de explicar adelante.

Como foi dito acima, os cylindros F e F' podem se pôr em rotação por qualquer meio conveniente e se mover de uma ou outra extremidade; na pratica, porém, acho preferivel communicar-lhe a rotação por meio de uma engrenagem helicoidal e de parafuso sem fim collocado sobre a extremidade de frente da machina, sendo na minha invenção condição *sin qua non* que os mesmos cylindros virem todos no mesmo sentido e com velocidades iguaes, e considero o systema de engrenagem helicoidal e de parafuso sem fim como o mais apropriado para conseguir esse resultado. Fixo em consequencia na extremidade de frente (a que supporta o eixo B) das pontas em prolongamento dos cylindros as rodas de helice e e monto sobre supportes convenientes uma engrenagem de parafuso G, susceptivel de se engrenarem com as rodas e e resolvê-las todas do mesmo modo. Uma extremidade do eixo G prolonga-se além da base A, levando uma polia fixa e uma falsa f e f', as quaes o põe em movimento por meio de uma força conveniente.

Uma extremidade dos eixos B e B' estende-se além da armação A e leva rodas de helice H e H' que engrenam com os parafusos J e J', em cada extremidade de um eixo horizontal K, o qual descansa em supportes convenientes g e g' fixos na armação A. Em uma extremidade do mesmo eixo K, acha-se montado um volante a mão L por cujo meio se faz viral o total ou parcialmente á vontade.

No topo da armação A e em cima dos cylindros, disponho uma moega conveniente M com registros h h', ou disposição semelhante, para regular a alimentação dos grãos ou outras materias ou substancias que se deve separar.

Supponhamos agora que os discos E estejam aparafusados a fundo em seus supportes C, os cylindros P e P' estarão igualmente tão perto um de outro quanto for possível approximál-os, e o espaço existente entre elle é reduzido a seu limite minimum.

Nos desenhos annexos, os discos E são representados mais espessos do que hão de ser na pratica, afim de não pareçarem as helices dos cylindros em contacto uma com outra. Deve-se, porém, antes de estabelecer a engrenagem do parafuso G com as rodas e e dispor os cylindros de tal modo que a helice em projecção de um cylindro se apresente alternadamente á helice em projecção de seu

visinho, de sorte que o disco E pôde ser bastante fino para impeller somente que a helice de um cylindro venha em contacto com o corpo do cylindro visinho, ou dos cylindros. Por conseguinte, a altura da helice representará a capacidade separadora minima dos cylindros ou approximadamente. Como, porém, as helices em projecção ou os encaixes espiraes não tem outro objecto sinão servir de conductores, a altura das primeiras ou a profundidade dos ultimos pôde ser menor que o diametro do menor grão de cevada, e como os discos E empregam-se para regular os espaços entre os supportes C e, por conseguinte, os cylindros F, segue-se que a espessura do maior diametro dos mesmos discos pôde ser somente a sufficiente para impedir o contacto entre as helices de um cylindro e o corpo de seu visinho ou de seus visinhos, ou entre as superficies dos cylindros, quando se usam encaixes espiraes em vez de helices salientes.

O modo de funcionar do mecanismo é como segue:

As polias f, f' e o parafuso sem fim G, sendo postos em movimento por uma força conveniente, revolvem em um direcção tal que, pelo effeito da engrenagem de G e das rodas de helice e, os cylindros F e F' gyram de modo a se moverem suas espiraes, quer constituidas por encaixes ou por helices, saliente na direcção da flecha, fig. 1. Os grãos ou outras substancias a separar, dítam-se na moega M, e caindo sobre os cylindros em rotação ficam condudizados pelas espiraes. Pelo facto do gyram todos os cylindros na mesma direcção, os grãos avançam e resolvem sem haver perigo de choque ou entupimento, pois as superficies oppostas de cada par de cylindros passam em relação uma a outra em direcções oppostas. Assim os grãos de maior dimensão ou particulas maiores de outras substancias seguem os cylindros e as de dimensão menor cahem nas espiraes existentes entre os mesmos e dahi em um receptaculo appropriado N, enquanto os maiores são condudizados até as extremidades dos cylindros, caindo em suas pontas reurvadas e dahi em outro receptaculo P disposto para este fim.

Tendo se separado por aquelle meio os grãos ou particulas menores do conteúdo da moega M, para separar as particulas immediatamente mais finas do conteúdo do receptaculo P, deve-se alargar ligeiramente os espaços existentes entre os cylindros, o que consigo do seguinte modo: Dando-se volta ao volante a mão L, e em consequencia ao eixo K e aos parafusos J e J' na direcção da flecha, fig. 4, as engrenagens helicoidaes H e H' e os eixos B e B', nos quaes se acham montadas, gyram na direcção da flecha da fig. 2, e como os discos E estão somente cavilhados frouxamente em B e B', essas rodas gyram na mesma direcção o que tem por effeito desaparafusar cada disco E a uma distancia igual de seu suporte C, ambas as extremidades da machina simultaneamente. Referir-me-hei, como exemplo, ás figs. 5 e 6, em que as tres elevações de secção representadas são numeradas 1, 2 e 3. Na fig. 5 os supportes C e os cylindros F estão tão approximados quanto é possível, sem achar-se em contacto um com outro, e os discos E se acham aparafusados a fundo em seus supportes respectivos C. Agora, si o disco E numero 1 for revolvido pelo eixo até se desaparafusar de seu suporte da distancia de um millimetro, supponhamos, empurrará o suporte n. 2 ao longo do eixo até uma distancia igual e, como o disco E do n. 2, revolverá também simultaneamente da igual distancia sob a acção do eixo, seguir-se-ha que este disco hão de se desaparafusar também do n. 2, da distancia de um millimetro e meio, empurrando o suporte n. 3 de uma mesma distancia ao longo de seu eixo, e assim por deante, para toda a serie de supportes, seja qual for o seu numero, como se vê na fig. 6, que representa as mesmas partes que a fig. 5, depois de desaparafusados ligeiramente os discos. Obtenho daquelle modo um registro igual do espaço existente entre cada cylindro e seus visinhos pelo simples facto de dar volta á roda ou manivella L, e como o movimento destas que a pôde-se operar por grãos infinitesimales,

resulta distancia entre os cylindros se póde augmentar ou diminuir da espessura de um cabelo, ficando a mesma, uma vez determinada, durante um periodo de tempo indefinito ou até que se dê novamente volta à manivella L na direcção desejada.

Regulados os cylindros, deita-se na moega M o conteúdo do receptaculo P e obtém-se o segundo grão de separação pelo processo já descripto. Afim de impedir que as substancias separadas passem sobre os cylindros exteriores P', emprego duas placas inclinadas m e n, ou peças equivalentes dispostas de modo a escorregar sobre os eixos B' e B ou de outro meio conveniente. As placas m e n podem ser mantidas em contacto com os cylindros F por qualquer meio apropriado; prefiro, porém, empregar para esse fim as molas o que servem igualmente para manter approximadamente os cylindros quando o espaço entre elles tem sido reduzido.

Póde ás vezes acontecer ser necessario que os supportes C, quando o espaço entre elles tem sido alargado, não escorreguem todos ao longo do eixo na mesma direcção. Então fixa-se somente um supporte, recuando os mais em direcções oppostas pela rotação da manivella L, como já se descreveu, e comprimindo em consequencia as molas o de cada lado da machina.

Assim fica claramente explicada a maneira de ajustar os espaços entre os cylindros. Para avaliar-se a superioridade de meu systema de separador sobre todos os outros até agora em uso, basta recordar que a separação de particulas de dimensões diferentes obtem-se até hoje por meio de peneiras submettidas a um movimento horizontal ou oscillante, ou por tambores rotativos construidos em forma de peneira, sendo as malhas, em qualquer desses systemas, todas da mesma dimensão.

Ora, sem fallar do inconveniente que resulta da facilidade de entupimento pelo pó ou outras materias estranhas e da perda de tempo e trabalho occasionado pela necessidade de encher e esvasiar aquellosapparellhos, acontece que, si as malhas forem redondas, quadradas ou polygonaes, a malha que deixará passar uma substancia de forma hemispherica, como uma hervilha ou um feijão partidos ou uma cerça de café nas mesmas condições, dará também passagem á hervilha, feijão, ou grão de café inteiro. É verdade que se tem procurado remediar a este inconveniente pelo emprego de malhas oblongas; fallou, porém, a tentativa, pela razão que todas as substancias de forma hemispherica, tendo uma superficie chata, dá-se o caso frequente que metade de hervilha ou feijão, etc., escorregam muitas vezes sobre as malhas oblongas, apresentando-lhes sua superficie chata, antes de poderem passar por ella.

Encontrou-se a mesma difficuldade para separar aveia de cevada, ou substancias analogas uma de outra, pelo motivo que a aveia, ainda que mais fina, é geralmente de comprimento maior. Aquellas e muitas outras difficuldades semelhantes são completamente superadas pelo apparelho que firma o objecto de minha invenção pelo facto de revolverem continuamente os cereaes ou outras substancias para separar, em sua passagem ao longo dos cylindros, até que suas menores dimensões se apresentem ao espaço existente entre os cylindros, como se mencionou acima.

O diagramma da fig. 8, fl. 3 dos desenhos, no que diz respeito a hervilhas ou feijões inteiros ou partidos, mostra claramente como meu apparelho separa uns de outros, emquanto a fig. 9 mostra o mesmo, tratando-se de aveia misturada com cevada.

A fig. 10, finalmente, representa como os grãos menores cahem entre os cylindros, emquanto os maiores passam pelas helices salientes até as extremidades dos cylindros, de onde caem em um receptaculo separado.

Fica entendido que me reserva a faculdade de construir o apparelho acima descripto de qualquer materia ou combinação de materias, e sem limite de dimensões, podendo variar a disposição das diferentes partes relativamente

uma á outra, de qualquer modo conveniente para os fins especificados, comquanto não for feita alteração essencial na sua construcção, sem me afastar do principio da invenção.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em uma machina ou apparelho novo ou aperfeiçoado para separar, classificar e limpar grãos ou outras substancias ou materias, ou qualquer combinação de substancias ou materias, ou particulas de dimensões varias que não estejam em contacto adherente uma com outra, a construcção e uso do macanismo acima descripto e representado nos desenhos, e das diversas partes que constituem o mesmo, construidas de qualquer materia conveniente ou combinação de materias; ligadas, combinadas e operando substancialmente como se descreveu acima e para os fins especificados;

2º, em um apparelho novo ou aperfeiçoado para os fins mencionados na reivindicção precedente a construcção e uso de uma armação A, eixos de supporte B e B', cada um dotado de um encaixe b e suportando um numero qualquer de supportes C, dos quaes cada um se acha dotado interiormente de uma porca de parafuso ou seu equivalente D, e acompanhado de um disco E, tendo uma cauda dotada de uma rosca de parafuso que se aparafusa em D e provido interiormente de um dente c destinado a se prender em b.

Os rolos F e F', dos quaes o primeiro tem uma simples, dupla ou triplice saliência em helice formada sobre o mesmo ou fixada nelle ou encaixes abertos em lugar de saliencias, descansando nos supportes C, dispostos em serie em cada extremidade da armação A, e tendo cada um em uma extremidade uma roda de helice e chavetada ou fixada de outro modo que engrena com um parafuso sem fim G, ou nas equivalentes; sendo posta em rotação pelo mesmo parafuso, repousando sobre mancaes convenientes na armação A, e trazendo uma pulia fixa e uma falsa f, f'.

O eixo horizontal K, com parafusos sem fim J e J' e um volante a mão L, que serve para pôr em rotação as rodas de helice H e H', fixadas na extremidade em prolongamento dos eixos B e B', para regular os espaços entre os supportes C e os cylindros F e F', actuando sobre suas duas extremidades simultaneamente com placas m e n e molas o ou seus equivalentes.

O conjunto dotado de uma moega M e de registros de alimentação h h' e de receptaculos de sahida das substancias N e P, combinado e operando substancialmente como foi descripto acima e representam os desenhos e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1892.—Como procurador, Jules Géraud.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Commercio e Industria Campista

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA

A's 12 horas e 30 minutos do dia 9 de maio de 1892, no salão do prelio á rua do Rosario n. 10, presentes os accionistas da Companhia Commercio e Industria Campista, representando 4.975 acções com 262 votos, segundo consta do livro de presenca por elles assignado, e sendo esse numero superior a dois terços, conforme preceitua a lei, os mesmos accionistas aclamaram o Sr. Emmanuel Couret presidente da reunião.

O Sr. E. Couret, occupando a presidencia, convida para secretarios os Srs. Affonso Machado de Faria e Antonio Cardoso Moreira, que tomam os devidos logares.

O Sr. presidente diz que o motivo da presente reunião é tratar-se não da liquidação, mas sim da transferencia da companhia para uma sociedade em commandita; querendo bem orientar os Srs. accionistas sobre o assumpto, pede ao Sr. secretario para ler a acta da ultima assemblea, realisada a 21 de março, acta esta que foi protestada pela imprensa por dous

Srs. accionistas, allegando faltas, e parecendo-lhe que semelhante acta não tem valor juridico, pde em discussão as contas apresentadas pela directoria da companhia e parecer do conselho fiscal.

Não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente, pondo a votos, foram unanimemente approvadas.

Em seguida o Sr. presidente submete á discussão a transferencia da companhia para uma sociedade em commandita sob a firma Santos Moreira & Comp., com 1.000:000\$ de capital, formada pelos accionistas presentes, que toma todo o activo e passivo da companhia. Não havendo quem peça a palavra, o Sr. presidente põe a votos, ficando approvada a transferencia.

Referindo-se novamente á acta, lida pelo Sr. secretario, o Sr. presidente consulta os Srs. accionistas presentes si ratificam e rectificam a dita acta, obtendo geral affirmação.

O Sr. presidente lê os artigos dos estatutos relativos á dissolução da companhia e, nelles baseado, propõe que seja exonerada a directoria de qualquer responsabilidade, dando-se-lhe geral quitação, e um voto de louvor pelo modo brilhante com que desempenhou o seu manda'o.

O Sr. Antonio Cardoso Moreira propõe para que a presente acta seja assignada pela mesa e mais accionistas presentes, o que ficou approvado.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente agradece a distincção que acaba de receber dos Srs. accionistas e encerra a sessão a 1 hora e 30 minutos da tarde. e eu, Affonso Machado de Faria, 1º secretario, mandei lavar a presente acta, que vae por todos assignada.—Affonso Machado de Faria.—E. Couret, presidente.—Antonio Cardoso Moreira.—Joaquim Carlos Moreira.—Por procuração, Dr. Francisco Penatra.—Joaquim Carlos Moreira.—Domingos Baptista Gama.—Antonio Fernandes Santos.—Antonio Martins Silva Junior.

João Ribeiro de Alvarenga, official privativo do registro geral do hypothecas desta comarca, por nomeação do Exm. Sr. presidente do estado, etc., etc.

Certifico que pelo cidadão Emmanuel Couret me foi apresentada a acta da assemblea geral extraordinaria da Companhia Commercio e Industria Campista, para ser archivada e registrada hoje, 10 de maio de 1892, a qual fica annotada sob o n. 36, pagina 19 do actual protocollo.

O referido é verdade, do que dou fé. Campos, 10 de maio de 1892.—Eu, João Ribeiro de Alvarenga, official, subscrevi e assigno.—João Ribeiro de Alvarenga.

Companhia Brasileira de Electricidade

N. 1.767—Certifico que foi archivada hoje, nesta repartição, sob o n. 1767, em virtude de despacho da Junta Commercial, a publica forma da acta da assemblea geral da Companhia Brasileira de Electricidade, realisada no dia 10 de março do corrente anno, na qual foi resolvida a liquidação da mesma companhia. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 11 de abril de 1892.—O official-maior, Manoel do Nascimento Silva.

ANNUNCIOS

Banco Constructor do Brazil

ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a reunirem-se em assemblea geral ordinaria a 31 do corrente, no salão do banco, á 1 hora da tarde, para os fins do art. 19 dos estatutos, eleição da commissão fiscal e do conselho director.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1892.—Pelo Banco Constructor do Brazil, o presidente Visconde de Assis Martins.

Rio de Janeiro—Imprensa Nacional—1892